

COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL
(8.^a Revisão)

14.^a Reunião
23 de março de 2023

Sumário

O Sr. Presidente (José Silvano) deu início à reunião às 18 horas e 15 minutos.

Prosseguiu a discussão das propostas relativas aos artigos 40.º (IL), 43.º (CH), 46.º (PSD), 47.º (PSD), 47.º-A (PSD), 61.º (PS e PSD) e 51.º (CH e BE).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados João Cotrim Figueiredo (IL), Pedro Delgado Alves (PS), Alexandre Poço (PSD), Rui Paulo Sousa (CH), Alma Rivera (PCP), Pedro Filipe Soares (BE), Rui Tavares (L), Alexandra Leitão (PS), Inês de Sousa Real (PAN), André Coelho Lima (PSD), Clara Marques Mendes (PSD) e Paula Cardoso (PSD).

O Sr. Presidente encerrou a reunião eram 21 horas e 16 minutos.

O Sr. **Presidente** (José Silvano): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que podemos iniciar a nossa reunião.

Eram 18 horas e 15 minutos.

Srs. Deputados, começamos hoje com o artigo 40.º — Direitos de antena, de resposta e de réplica política, relativamente ao qual temos uma única proposta de alteração, apresentada pela Iniciativa Liberal.

Para apresentar essa proposta, passo a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Muito obrigado, Sr. Presidente e muito boa tarde Sr.^{as} e Srs. Deputados.

A nossa proposta para o artigo 40.º — Direito de Antena, consiste, por um lado, em revogar os atuais n.ºs 2 e 3 por um motivo prático que tem de ver com o facto de termos proposto também, em artigos anteriores, não haver serviço público de televisão e estes direitos de antena constantes dos n.ºs 1 e 2 respeitam ao serviço público, portanto não faria sentido, e, por outro, porque, na prática, a Lei de Televisão acaba por prever direitos de antena nos canais e operadores de televisão privados, especialmente no seu artigo 34.º, n.º 2, alínea *f*) onde se prevê que os operadores de televisão privada têm de garantir o exercício do direito de antena em períodos eleitorais nos termos constitucionais legalmente previstos, dando, portanto, uma extensão significativa ao que fica no n.º 3 deste artigo 40.º da Constituição que estamos aqui a discutir.

Resta saber se as outras autorizações e direitos que são concedidos na própria Lei de Televisão, que resultam ainda da presença dos n.ºs 1 e 2, nomeadamente o facto de um conjunto de organizações representativas de partidos políticos, organizações sindicais, organizações profissionais, etc.,

com os tempos que aqui estão previstos e que raramente são utilizados e que são pagos pelo Estado a um valor comercial bastante superior àqueles que o espaço publicitário correspondente teria, se continuam a ser uma forma eficiente de utilização de fundos públicos para a divulgação de informação de cariz político e de cariz social, mas essa é uma discussão que, como outras aqui, nós gostaríamos de reservar para a lei ordinária e não tanto para a discussão da revisão constitucional.

Do nosso ponto de vista, a Constituição, como sempre, devia prever e enquadrar as grandes opções, deixando sempre ao legislador ordinário suficiente latitude para, dentro do contexto histórico e político em que vão atuar e dentro das opções que o povo soberanamente tomar, possa também ele usar os direitos e defender as liberdades que, em cada momento, entenda por mais conveniente e não ter o espartilho constitucional a cada esquina, o que me parece ser o caso neste artigo sobre o direito de antena.

Portanto, desse ponto de vista, acho que faria mais sentido deixar que fosse o legislador ordinário a fazer essa mesma regulação e, como digo, como nós estamos a prever a eliminação do serviço público em artigos anteriores, não faria sentido manter os n.ºs 1 e 2 deste artigo 40.º.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra aos partidos que queriam falar sobre esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Delegado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Presidente, farei uma intervenção muito sucinta, no sentido de dizer que não acompanhamos a proposta de eliminação do direito de antena, nos termos em que ele se encontra consagrado.

É verdade, e reconhecemo-lo, há uma evolução tecnológica significativa e hoje a importância e a centralidade dos meios em causa é

distinta do que era no passado, no entanto, por um lado, parece-nos que continuar a representar um meio relevante e importante para se proceder à comunicação e à informação, e, por outro, em relação, em especial, às entidades que são populares, é uma diminuição da sua tutela, que, mesmo que não fique vedada a sua manutenção na lei ordinária, faz parte de um determinado perfil de património que entendemos dever ser de conservar.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado Alexandre Poço.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: O PSD também não acompanhará esta proposta do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal, embora reconheçamos que esta proposta da IL é o corolário da visão apresentada quando discutimos na reunião anterior a redação proposta para o artigo 38.º e que, portanto, coerentemente, retirando a obrigação constitucional de um serviço público de rádio e televisão, obviamente no artigo 40.º, nas obrigações relativas ao direito de antena no serviço público de rádio e televisão, seja para os partidos políticos, seja para a oposição, seja para outras entidades e organizações sociais, que também o faça, mas sendo a posição do PSD clara no artigo 38.º, também o é neste artigo.

Faço uma última nota relativamente a este artigo 40.º, subscrevendo aqui uma consideração feita pelo Deputado Pedro Delgado Alves: reconhecemos que o direito de antena já teve, noutros tempos, uma maior centralidade na esfera comunicacional de várias entidades, dos partidos políticos, organizações sociais, e que essa centralidade, obviamente, hoje já não existe, mas, ainda assim, entendemos que a estabilidade do texto constitucional relativamente a este artigo deve permanecer.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, Caros Colegas, o Chega não apresentou nenhuma proposta relativamente aos direitos de antena, porque nos parece, efetivamente, que não há nada a acrescentar, nem temos nada contra.

Estes tempos de direito de antena, embora, em certas circunstâncias, de facto, pareçam obsoletos, a verdade é que ainda são relevantes para muitas das pessoas que têm limitação de acesso à informação e em que a televisão ou o rádio são as suas principais fontes de informação, especialmente em zonas interiores do País, pelo que é importante que se mantenham.

Acresce que este constitui um direito dos partidos políticos, de todos e não apenas dos que têm representação parlamentar, acabando por ser a única forma que partidos novos e com menos recursos têm para chegar às pessoas, mesmo fora do âmbito das campanhas eleitorais.

Além disso, este artigo assegura também o direito de resposta e réplica política aos partidos da oposição, dando-lhes, ainda, a possibilidade de contrapor as posições do Governo.

Por todos estes motivos, não podemos acompanhar esta proposta da Iniciativa Liberal.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra à Deputada Alma Rivera, do PCP.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, nós não acompanhamos a premissa inicial da proposta da IL, valorizamos o serviço público de rádio e televisão e, portanto, não poderíamos acompanhar as eliminações que se propõem.

Podemos admitir que o n.º 2 seja, de facto, um pouco datado naquilo que tem a ver com o direito de réplica, mas entendemos que a solução não é propriamente acabar com ele e arrasar, digamos assim, algo que está estipulado, pois isso seria um pouco como deitar fora o menino com a água do banho, e, portanto, entendemos que poderia encontrar-se outra solução que não pusesse em causa o sentido democrático do artigo.

O Sr. **Presidente**: — Dou, agora, a palavra ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, quero só dar nota de que não acompanharemos esta proposta e a nossa posição advém do debate que tivemos na anterior reunião e por considerarmos que a aprovação desta proposta reduziria a pluralidade de opiniões e a forma da sua difusão. Por isso, não acompanhamos a proposta.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, boa tarde a todas e a todos.

O Livre não acompanha esta alteração, porque consideramos que, de facto, o serviço de rádio e de televisão, seja público, seja privado, ainda chega a partes do território e a categorias, nomeadamente, etárias da nossa população que não têm acesso fácil a outras fontes de informação, aliás, elas dependem e apreciam o facto de poder ter os tempos de antena, que também são um património que vem da fundação da nossa democracia.

A rever alguma coisa seria tentar acompanhar a evolução tecnológica para manter o património dos tempos de antena e atualizá-los e não prescindir deles na rádio e na televisão, que, apesar de tudo, em determinadas

condições, acabam por ser os serviços que são universais e chegam a todo lado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, queria só agradecer os contributos dos vários partidos e registar uma concordância e uma discordância.

A concordância é a de que, da mesma forma que reconhecem a coerência da posição da Iniciativa Liberal, eu reconheço a coerência da posição de cada um dos partidos que falou; a discordância é a de que não estamos a discutir a mesma coisa, porque os Srs. Deputados que se opõem a esta revogação dizem que é muito importante manter os direitos de antena no serviço público e o que eu comecei por dizer foi que esse direito de antena no serviço público continua a estar previsto na lei ordinária, que até prevê direitos de antena, em termos eleitorais, fora do serviço público também.

Portanto, nada impediu o legislador ordinário de ir mais além.

A nossa discordância é com esta tentativa, ou melhor dito, com esta tendência para transformar a Constituição numa espécie de repositório de tudo o que nos parece importante na lei ordinária do momento, ou seja, como uma espécie de síntese, de sumário de toda a lei ordinária.

É uma tentação, eu percebo, mas, visto à luz da história, vai transformar a Constituição num documento ainda mais maçudo e desvalorizador da própria Constituição se resumir tudo o que a lei ordinária pode conter.

Na Constituição deviam estar os princípios, aquilo que não deve ser infringido e que é basilar para a nossa estrutura societária; o resto deixaríamos ao legislador ordinário e daríamos a possibilidade às maiorias

eleitorais que se estão constituindo, de poderem mexer, porque senão a Constituição acaba por ser um espartilho muito maior do que deveria ser na prática.

É essa a nossa discordância e vai acontecer mais vezes. Aliás, estamos com enorme dificuldade nesta revisão constitucional, nestas semanas que levamos de trabalho, de deixar cair coisas que devem continuar na lei ordinária, e que, em nossa opinião, não têm dignidade constitucional.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais pedidos de palavra para este artigo 40.º, vamos passar ao artigo 43.º — Liberdade de aprender e de ensinar, que tem uma proposta de alteração apresentada pelo Chega.

Dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente ao artigo 43.º temos duas propostas principais neste artigo, sendo que a primeira visa garantir a liberdade religiosa, possibilitando o seu ensino no âmbito escolar, desde que solicitado pelos encarregados de educação.

Aqui importa referir que esta proposta em nada interfere com a laicidade do ensino público com a qual concordamos. No entanto, o que se pretende é apenas dar uma hipótese de escolha e não impor qualquer religião ou ensino da mesma.

No segundo ponto, o objetivo é reforçar a importância do ensino privado e cooperativo, sendo este essencial também para assegurar a liberdade de aprender.

Neste caso, pretende-se assegurar a liberdade de entidades privadas e cooperativas fundarem estabelecimentos de ensino, e, conseqüentemente, flexibiliza-se a liberdade de os pais poderem escolher, caso tenham essa capacidade, um modelo de ensino que considerem mais adequado para os

seus filhos.

Em suma, o que se pretende é reforçar a liberdade dos pais e alunos nas escolhas de aprendizagem que fazem, assegurar que o Estado conhece essa liberdade e, conseqüentemente, essas opções.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra à Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente, boa tarde.

Sendo muito rápida, quero referir que o princípio de que o ensino público não é confessional num Estado laico, como, felizmente, é o nosso, e como é um pilar essencial do Estado de direito democrático instituído por esta Constituição, não comporta, perdoem-me a expressão, a expressão «sem prejuízo do...». Ou seja, à frente da afirmação de que «o ensino público não será confessional» só deve haver mesmo um ponto final, porque nem sequer se percebe muito bem o que se pretende com o acrescento «... sem prejuízo do ensino religioso ministrado pelas diversas confissões, e a seu cargo...».

Portanto, se as pessoas quiserem organizar outro tipo de ensino religioso, poderão fazê-lo, mas não será, claramente, no âmbito do ensino público.

Relativamente ao atual n.º 3, achamos que a norma não merece contestação, antes pelo contrário, é uma norma muito clara, é uma norma que assenta num, volto a dizer, pilar absolutamente essencial do nosso Estado, que é a laicidade do Estado, e, portanto, estamos a falar do ensino público e quem quer ter ensino confessional, normalmente, toda a rede de outro tipo de escolas ao seu dispor.

Relativamente ao n.º 4, naturalmente que é garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas, é evidente, faz parte da livre

iniciativa, faz parte da liberdade geral — aliás, já hoje, naturalmente, o Estado desenvolve as atividades necessárias para que estas escolas possam funcionar, designadamente fiscalizando-as, reconhecendo-as, reconhecendo os graus que atribuem, havendo parcerias com essas escolas, sejam elas do tipo particular ou cooperativo.

Portanto, na expressão «...devidamente reconhecido e apoiado», a parte do «reconhecido» não traz nada de novo e a parte do «apoiado», confesso, não percebo, pois se «apoiar» significa dar dinheiro, pois, então, eu diria que um ensino privado como uma qualquer iniciativa privada, à partida, não deve viver do apoio estatal, por isso mesmo é privado; mas outra coisa, naturalmente, é ter empecilhos ou outras dificuldades colocadas pelo Estado, e não é isso que eu estou aqui a defender. Se a palavra «apoiado» é para significar que é financiado, pois, então, não faz absolutamente sentido.

Quanto ao acrescento «...como forma de exercício da liberdade de aprender e ensinar.» Enfim, o direito de criação de escolas particulares e cooperativas pode ser visto como um reflexo da liberdade de aprender e ensinar e da iniciativa privada, mas não vemos que este inciso traga algo de novo, até porque não está dependente da existência de escolas particulares e cooperativas o exercício desta liberdade, sendo que a possibilidade de essas escolas abrirem e funcionarem está assegurada por esta liberdade, mas o inciso final não nos parece que faça muito sentido.

Agora, claramente, a palavra «apoiado» aqui tem um objetivo no qual, obviamente, não nos revemos, porque uma coisa é deixar funcionar, outra coisa é apoiar, quando existe, ensino público, que é aquilo que o Estado, sim, deve mais do que apoiar, financiar.

O Sr. **Presidente**: — Dou a palavra ao Sr. Deputado Alexandre Poço.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs.

Deputados: Relativamente às propostas que são feitas no artigo 43.º, nós somos defensores de que nas escolas públicas o Estado deve abster-se de ter qualquer tipo de diretriz filosófica, estética, religiosa e entendemos que esta premissa, naturalmente, não impede que também no espaço das escolas públicas existam espaços seletivos e disciplinas, necessariamente optativas, que possam possibilitar esse tipo de ensino.

Sabemos bem que essa é uma realidade que existe também dentro do ensino público e que, no nosso entendimento, esta liberdade da existência de disciplinas ou de tempos letivos associados a uma prática religiosa, naturalmente facultativa, em que é preciso uma proatividade de encarregados de educação e de alunos de quererem participar nelas, não coloca em causa o princípio da não-confessionalidade, não coloca em causa o princípio da laicidade e entendemos que permite, assim, a tal não-expressão de qualquer tipo de convicção, filosofia ou ideologia no espaço do ensino público.

Neste sentido, quanto a esta proposta de n.º 3 temos alguma dificuldade em entender o que é que se pretendia, ao fim e ao cabo, com o inciso que se faz a seguir ao ponto final; se era a existência de escolas públicas religiosas, ou se era consagrar constitucionalmente a possibilidade, que referi, de existirem tempos letivos, aulas e disciplinas associadas, por exemplo, como é o caso da Educação Moral e Religiosa.

Por isso, temos também alguma dificuldade em entender o que fazer relativamente a este n.º 3 e, portanto, deixamos aqui a nossa posição geral face a uma situação, mas também face à outra, e entendemos que a formulação como está o n.º 3 consagra não só a não-confessionalidade do ensino, como também o respeito por todos aqueles que possam professar o seu credo, tendo o Estado uma postura bastante clara relativamente ao ensino religioso e às convicções de cada um.

No n.º 4, em que é proposta uma alteração de redação onde se diz que «É garantido, devidamente reconhecido e apoiado o direito de criação de

escolas particulares e cooperativas...», nós entendemos que a proposta que apresentamos, tentando perceber a preocupação que o Chega aqui traz, de redação para o artigo 75.º, está mais consentânea com esta tal preocupação de que, naturalmente, o Estado assegura a sua rede de estabelecimentos públicos complementada com o ensino privado e cooperativo.

Ou seja, entendemos que será muito mais vantajoso para o texto constitucional considerar no artigo relativo ao ensino público, particular e corporativo uma lógica de, a par da rede pública, de complementaridade com o ensino privado e cooperativo, do que no artigo relativo a esta tal liberdade de aprender e ensinar estarmos a considerar outro tipo de redação num direito que entendemos que existe, que é consubstancializado todos os dias e que é materializado na nossa sociedade através das escolas particulares e cooperativas.

Ainda assim ressalvamos o papel complementar que estas podem ter à rede pública e é essa a visão que o Partido Social Democrata apresenta no seu projeto de revisão constitucional.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, relativamente à alteração que o Chega propõe ao n.º 3 do artigo 43.º, não lhe vemos utilidade, até porque a Lei da Liberdade Religiosa já prevê, no n.º 1 do artigo 24.º, a possibilidade de haver ensino religioso desde que haja encarregados de educação em número suficiente para o poder fazer, e, em coerência com o que disse há pouco, é algo que a lei ordinária já prevê, pelo que não vejo que precise de tutela constitucional.

Relativamente ao n.º 4, penso que, à semelhança do que disse o Deputado Alexandre Poço, fica mais bem discutido este importante papel do

ensino particular e cooperativo para a liberdade de aprender e ensinar nos artigos respeitantes aos direitos de ensino — artigos 73.º a 75.º — e, portanto, guardaremos a discussão para essa altura.

Finalmente, corroboro as muitas dúvidas com que fiquei — e que a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão aqui deu voz — sobre a inclusão da palavra «apoio» ou do verbo «apoiar» nesta alteração introduzida no n.º 4. O ensino de qualquer tipo deve ser reconhecido se contribuir para a liberdade de aprender e ensinar, não tem de ser apoiado se se tratar de uma iniciativa privada, obviamente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, nós não acompanhamos as propostas do Chega

Nós prezamos a laicidade do Estado, achamos que é isso que deve preponderar e não podemos deixar de reparar que a proposta para o n.º 4 significaria que o Estado passaria a ter a obrigação não só de reconhecer e de fiscalizar, mas também de apoiar o ensino privado.

Aquilo que nos parece é que o Estado tem que transversalizar um ensino público de qualidade, que é um passo que ainda não está concretizado e, nesse sentido, esta proposta não nos parece útil.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. Pedro Filipe Soares (BE): — Sr. Presidente, nós não acompanharemos a proposta que está em cima da mesa.

Um Estado laico deve ter uma educação laica e, desse ponto de vista, apesar de esta proposta estar mais perto do inócuo do que do conseqüente,

na verdade, o que está por trás é um raciocínio que nós não acompanhamos e, por isso, rejeitamos a proposta.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra à Sr.^a Deputada Inês Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, nós também não acompanhamos esta proposta, até porque, numa pretensa formulação do Chega contra uma suposta doutrinação nas escolas, o Chega não se coíbe, no entanto, através desta formulação de alteração ao n.º 3, de colocar aqui o afastamento de um princípio, para nós, fundamental, de que o Estado deve ser laico.

Assim, nessa medida, não acompanhamos, de forma alguma, esta proposta.

Também a proposta para o n.º 4 vem evidenciar aquilo que o Chega acabou por afastar do seu programa, mas que também sempre foi o seu entendimento em relação à escola pública, ou seja, ao estar a determinar um apoio à criação de escolas particulares e cooperativas, está a afastar um princípio que, para nós, é o princípio que constitucionalmente deve, de facto, prevalecer — o do ensino público —, porque a iniciativa privada e cooperativa está na liberdade do mercado.

Portanto, aquilo que tem de ter garante, tutela e dignidade constitucional é, precisamente, o valor maior de toda e qualquer criança e jovem ter acesso ao ensino público.

Por outro lado, também a própria extinção do Ministério da Educação, que acabaria por ir ao encontro daquilo que acabou por ser eliminado do programa eleitoral, mas que, na verdade, estava na génese ideológica do Chega, a par também da Iniciativa Liberal, que não fica só nesta matéria.

Portanto, iremos votar contra esta proposta.

O Sr. **Presidente**: — Dou a palavra agora ao Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, o Livre também não acompanha esta proposta de alteração do Chega, porque, em primeiro lugar, utilizando um critério ao qual já me referi várias vezes, temos de perceber em cada proposta de alteração se estamos a resolver um problema realmente existente no País, ou se estamos a criar problemas onde não há nenhum.

Nós consideramos que o equilíbrio que hoje em dia temos entre ensino público e ensino privado, entre liberdade de aprender e ensinar, está consolidado no nosso País, ele é consensual, e, portanto, não precisa de mexidas que poderiam, enfim, pôr em causa esse equilíbrio.

Até num sentido, que o Chega já falou antes, mas desta vez não, do que está consagrado no n.º 2 deste artigo, segundo o qual «O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas ideológicas ou religiosas.». Portanto, nem isto falta e está muito bem na Constituição.

Tendo em conta que neste n.º 4 se visa o apoio à criação de escolas particulares e cooperativas, depois teria de ter formas de política pública que acabariam por criar distinções, aí, sim, o Estado, embora no ensino público não pudesse ter partido nem religião, nem estética, nem doutrina nenhuma, o Estado acabaria a apoiar mais umas escolas do que outras e, dentro do ensino particular e cooperativo, criar diferenças, que não deve criar.

Portanto, o melhor é não estar a consagrar constitucionalmente esta obrigação de apoio.

O Sr. **Presidente**: — Pergunto se mais há algum Sr. Deputado que quer intervir antes de passar a palavra ao Chega.

Não querendo, dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, relativamente ao n.º 3 quando falamos «a seu cargo» — e essa foi uma das questões aqui levantadas —, obviamente, estamos a referir-nos às próprias religiões que existem poderem, por iniciativa delas, de acordo, obviamente, com as escolas, poderem fornecer, não só até professores para ministrar esse tipo de educação, ou elas próprias assegurarem os custos ou o espaço dessa própria formação.

Não estamos a falar em custos para as escolas ou em honorar as escolas com este tipo de opções. O que, no fundo, aqui falamos é de haver uma opção a nível do ensino, de as religiões, que assim o entenderem, terem uma oportunidade e um espaço para poderem dar algum ensino nessa área, não estando aqui a defender que tem de ser católico, islâmico, hindu, obviamente não estamos a tentar separar aqui ou dizer que algumas religiões podem ser e outras não, mas, sim, no fundo, a encontrar uma solução permita isso.

E, já agora, falando de um assunto que todos os partidos gostam tanto de falar, que é a questão dos imigrantes e da integração dos imigrantes na nossa sociedade, então, nesse sentido, podemos considerar que, por exemplo, há vários imigrantes, especialmente os islâmicos, que têm uma forte componente religiosa na sua educação e nós não estamos a dizer que não pode ser criado um espaço para a própria religião islâmica poder ensinar os seus fundamentos, mas num espaço perfeitamente controlado e escolar.

Portanto, penso que isto é até uma solução que vai ao encontro, não só do que nós defendemos a nível da própria religião católica, mas a nível de qualquer outra religião e de qualquer outro grupo, ou até mesmo a nível de, nem estamos a falar só de religião em si a nível professoral, mas estamos a falar, por vezes, de eventos ou de situações onde se quer ensinar algo relacionado com diversas questões religiosas, com diversos grupos e ficaria o espaço aberto para tudo isso.

Portanto, penso que esta até é uma ideia que, ao contrário do que somos sempre acusados, até dá uma grande abertura a qualquer tipo de religião ou de confissão.

No que diz respeito ao n.º 4, obviamente, não estamos a falar em apoiar monetariamente. O que estamos aqui a falar é, no fundo, de um apoio como uma solução complementar do próprio ensino a nível nacional, o ensino público, ou até fazer parte do plano estratégico de educação nacional, de maneira que a solução não seja simplesmente um ensino público e o Estado incentivar apenas o ensino público, mas incentivar um ensino privado, tal como um ensino público, a nível de mesmas oportunidades e dos mesmos incentivos para a população em geral, não estando a falar, concretamente, em apoios monetários. No fundo, o objetivo é esse.

Apesar também de no artigo 75.º, também temos propostas que, no fundo, são complementares deste próprio artigo e que também vão nesse sentido.

O Sr. **Presidente**: — Penso que as posições estão esclarecidas relativamente a esta proposta.

Vamos passar ao artigo 46.º — Liberdade de associação, que tem uma proposta de alteração do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Poço.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Sr. Presidente, relativamente a este artigo 46.º, o PSD propõe alterar o n.º 4, que já foi alterado nas revisões de 1982 e de 1997, sendo que, em 1982, retirou-se a expressão «fora do Estado ou das Forças Armadas», que constava do texto original, a seguir a «paramilitares», e, na revisão de 1997, fez-se o aditamento da expressão «racistas ou que perfilhem a ideologia fascista.»

Ora, a coerência constitucional do PSD em torno deste artigo é

sobejamente conhecida e a proposta que apresentamos, neste projeto de revisão constitucional, estava também já presente noutros textos, fosse o de 2004 ou o de 1997.

A proposta é de fácil entendimento e, naturalmente, associada a esta proposta está, também, uma proposta idêntica, que é feita à alínea *d*) do n.º 1 do artigo 160.º, relativamente à perda de mandato de Deputado.

Porém, desde 2004, a última vez que o PSD nesta Casa pretendeu acrescentar no n.º 4 a ideia de que não são consentidas associações que perfilhem outras ideologias totalitárias, além daquelas que estão já expressas, no atual texto constitucional, desde então, naturalmente, que a realidade é dinâmica e, para consubstanciar esta posição, naturalmente, que não poderíamos deixar de citar uma resolução de 2019 do Parlamento Europeu, condenando todas as ideologias totalitárias.

Sendo o Partido Social Democrata um partido fundador do atual Estado democrático, do atual Estado de direito, temos inscrito no nosso ADN (ácido desoxirribonucleico) este firme combate a todas as ideologias totalitárias.

No que diz respeito a esta resolução de 2019, passo a citar, por alto, procurando não ser demasiado extenso, algumas considerações.

«Considerando que a integração europeia constituiu, desde o início, uma resposta aos sofrimentos infligidos por duas guerras mundiais e pela tirania nazi que conduziu ao Holocausto, e à expansão de regimes comunistas totalitários e não democráticos na Europa Central e Oriental, e que esta integração permitiu também superar as profundas divisões e hostilidades na Europa mercê da cooperação e da integração, pôr termo à guerra e garantir a democracia na Europa; que para os países europeus que estiveram sujeitos à ocupação soviética e às ditaduras comunistas, o alargamento da União Europeia, com início em 2004, consubstancia a sua reintegração na família europeia à qual pertencem;

Considerando que cumpre manter viva a memória do trágico passado da Europa, a fim de honrar as vítimas, condenar os autores dos crimes e estabelecer as bases para uma reconciliação assente na verdade e na memória;

Considerando que a evocação das vítimas dos regimes totalitários, bem como o reconhecimento e a tomada de consciência do legado europeu partilhado de crimes cometidos por regimes comunistas, pelos nazis e por outras ditaduras, são de importância crucial para a unidade da Europa e dos seus povos e para a construção de uma Europa capaz de resistir às ameaças externas modernas;

Mais acrescento que, como diz a referida resolução: «Considerando que vários grupos e partidos políticos abertamente radicais, racistas e xenófobos incitam ao ódio e à violência na sociedade, por exemplo, através da disseminação em linha de discursos de incitação ao ódio, que conduz frequentemente a um aumento da violência, da xenofobia e da intolerância;

Relembra que, tal como consagrado no artigo 2.º do Tratado de União Europeia, a União se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias; relembra que estes valores são comuns a todos os Estados-Membros;

Recorda que os regimes nazi e comunista são responsáveis por massacres, pelo genocídio, por deportações, pela perda de vidas humanas e pela privação da liberdade no século XX numa escala nunca vista na História da humanidade, ...»

Por outro lado, esta resolução extensa do Parlamento europeu, refere algo que consideramos que também ajuda a argumentar em favor desta posição, e que é: «Exorta todos os Estados-Membros da União Europeia a fazerem uma avaliação clara e assente em princípios sobre os crimes e atos

de agressão perpetrados pelos regimes comunistas totalitários e pelo regime nazi;

Condena todas as manifestações e a propagação de ideologias totalitárias, tais como o nazismo e o estalinismo, na União,»

Ora, consubstanciando esta resolução do Parlamento Europeu com o nosso entendimento, como já referi há pouco, antigo, constante em revisões anteriores, de que a nossa preocupação, naturalmente, é a de manter a proibição de associações fascistas — que, naturalmente, tem uma atualidade e tem um contexto histórico que está associado ao regime antecedente ao atual —, consideramos que a nossa Constituição devia ter este inciso neste artigo, relativamente às associações e à liberdade da associação, não permitindo a criação de associações que perfilhem ideologias totalitárias.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, pelo Partido Socialista, o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, recordando as palavras sábias de quem nos construiu a democracia, a abertura de fraturas onde elas não existem ou a exposição de pontos de divergência nos pontos que deviam ser pilares de consenso do regime nunca é boa conselheira.

Se conseguimos, em momentos históricos mais difíceis do que os que atravessamos, superar o que nos separa e, enfim, apontar para aquilo que nos une, esta norma tem esse condão: identifica claramente de onde vinham e de onde provinham as ameaças quando o texto da Constituição foi redigido, não só por ser o regime anterior, mas porque era aquilo que, pelo contexto histórico do País, merecia esta inscrição.

Decorridos os anos, naturalmente, isso não impede que o debate prossiga, mas a ponte que o Sr. Deputado Alexandre Poço agora faz e a forma

como expõe o tema, de alguma maneira, até me surpreende, porque eu esperaria que o Partido Social Democrata, na exposição que viesse a fazer de sustentação da sua proposta, a construísse, genericamente, em torno da ideia de que qualquer ideologia totalitária, assentando no totalitarismo, no regime autoritário e na privação de liberdade, assentasse, aí, no perfilhar destes valores, o elemento que seria a linha vermelha para a sua inclusão aqui.

Ao ir buscar uma resolução do Parlamento Europeu, que penso que todos conhecemos, mas que também, ela própria, foi intencionalmente fraturante, particularmente simplificadora, redutora da complexidade da história europeia, colocando debaixo do mesmo chapéu diversidades históricas muito diferentes, por vezes, confundindo vítimas e agressores, em simultâneo, acho que faz um mau serviço à proposta que quer apresentar, porque me permite dizer o que eu vou dizer a seguir.

O Sr. Deputado coloca, efetivamente, no mesmo patamar opções ideológicas — o Sr. Deputado é que o refere — quando equipara, como a resolução o faz, o nazifascismo ao comunismo, sem mais, como se fossem, por definição, inicialmente, ideologicamente equiparáveis.

Esta é uma linha que, nós, não atravessamos, porque nos parece que o nazifascismo de raiz, por assentar num pressuposto discriminatório, que se define numa ideia de supremacia rática ou de domínio de grupo, é, de facto, destrinchável daquilo que, por muito que estejamos distantes e que nos separe o pensamento marxista, ou por muito que nos separe da ideologia comunista, não se identifica necessariamente por raiz, por definição, como acaba de fazer, colocando debaixo do mesmo chapéu isso mesmo.

Se o escopo fosse dizer: sim, de facto, conseguimos identificar os crimes do estalinismo, do maoísmo, conseguimos identificar todas as circunstâncias em que o comunismo, quando é executado, o é com a privação de direitos e liberdades fundamentais e de forma autoritária e de forma intolerável, esse era um debate; mas ao fazê-lo da forma como o faz, obnubila

o facto de privarem connosco, no nosso País e em muitos países da Europa Ocidental e pelo mundo fora, partidos comunistas plenamente integrados em sistemas democráticos, que respeitam as regras de funcionamento da democracia e que são construtores da democracia.

É esta confusão que, por um lado, está subjacente à proposta, porque assenta a sua fundamentação numa resolução, ela própria, desenhada para criar dissenso, onde ele não devia existir — no Parlamento Europeu — e, por outro, porque, efetivamente, vem abrir uma ferida que nós temos superada sem nenhuma vantagem e, em particular, não olhando para aquilo que na história mais antiga e talvez mais recente, na verdade, sejam as ameaças que a democracia portuguesa pode enfrentar, porque da nossa história constitucional e, superado o momento difícil do processo revolucionário, nunca desde então foi necessário, sequer, ponderar a necessidade de aditar outras ideologias e, em particular, aquela que refere expressamente, porque, entre nós, felizmente, o Partido Comunista Português tem sido um construtor da democracia.

É essa associação, é essa equiparação e é esse exercício, por toda a carga que traz, não só na inserção da norma, mas pelo contexto político que atravessamos e pela falsa equiparação que constrói, que não terá o acompanhamento do Partido Socialista.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, em relação a este artigo, a liberdade de associação é, sem dúvida, a expressão da liberdade da organização coletiva e privada, que está implícita no Estado de direito democrático, podendo revestir-se de várias formas.

No entanto, não é um direito absoluto, na medida em que está sujeito a limites constitucionais. No caso, o legislador constitucional entendeu, e

bem, que não são admitidas associações que dizem promover a violência ou outros fins contrários à lei — estes são os designados limites gerais previstos no n.º 1.

No entanto, no n.º 4 consta um limite específico, ou seja, a proibição constitucional de constituir associações de tipo militar, racista ou de ideologia fascista, e o que o PSD vem propor é acrescentar outras formas de totalitarismo.

De facto, a referência ao fascismo foi dirigida contra a existência de organizações defensoras do regime autoritário de 1933.

Assim, percebendo o enquadramento histórico, a verdade é que existem vários tipos de totalitarismos, todos eles com elevados níveis de perigosidade, pelo que faz sentido a sua menção, sem necessidade de maior descrição.

Assim, o Chega acompanha esta proposta de alteração do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, esta proposta de alteração do PSD ao artigo 46.º vai exatamente no sentido contrário daquilo que um liberal deveria defender, porque, a mim, faz-me sempre muita impressão quando se proíbem organizações políticas de qualquer credo.

Portanto, à partida, a minha intervenção iria não no sentido de acrescentar mais uma proibição, mas de retirar a que cá está.

Mas isto é, talvez, dos poucos exemplos na Constituição e no que também vamos estar a discutir nestes meses, em que eu admito o argumento do património histórico-político de que a Constituição também é repositória, porque esta proibição, que aparece aqui no contexto histórico em que

aparece, nunca é retirada.

Mais: houve legislação posterior, uma lei chamada, inclusivamente, Lei das Organizações Fascistas que define o que é que se entende por organizações fascistas, que chega a definir que são também, para além da parte mais política, «... as organizações que combatam por meios antidemocráticos, nomeadamente com recurso à violência, a ordem constitucional, as instituições democráticas e os símbolos da soberania, bem como aquelas que perfilhem ou difundam ideias ou adotem formas de luta contrária à unidade nacional.»

Portanto, cabem aqui coisas que já têm muito pouco a ver com a organização social ou política de um país e têm muito mais a ver com métodos de ação. Aliás, o terrorismo, como hoje o entendemos, caberia aqui, claramente, e seria fascista também.

Esta lei é de 1978, não é provavelmente uma coisa recente, foi pouco tempo depois do 25 de Abril, e, já nessa altura, se sentiu a necessidade de definir exatamente o que é que se queria dizer com organizações fascistas, e o resultado era um tipo de definição que é muito mais abrangente do que a própria conceção estritamente sociopolítica de uma sociedade.

Portanto, a minha tentação inicial seria a de dizer que vamos tirar todas as proibições — aliás, obrigações e proibições fazem-me sempre muita impressão —, mas admito o contexto histórico e a sua importância, embora ache que é algo que não faz sentido discutir.

Mas, à semelhança do Deputado Pedro Delgado de Alves, que estava a achar que o PSD ia muito bem até começar a invocar a resolução do Parlamento Europeu, eu também achava que o Deputado Pedro Delgado Alves ia muito bem, até começar a usar os argumentos que usou.

O que o Partido Socialista vem dizer é que há uma diferença muito grande entre uma ideologia, como a fascista ou a nazifascista, que se baseava numa noção de supremacia rática, e outras que se baseiam numa noção de

uma supremacia de classe, ou, pior ainda, numa supremacia de credo político, porque uma e outra das convicções foram a base que sustentaram autênticos extermínios e genocídios — uma e outra!

Portanto, estar aqui a distinguir níveis de maldade, ou de perversidade, ou de inadmissibilidade por causa das intenções iniciais ou do corpo doutrinário parece-me um erro.

Depois, o Partido Socialista justifica a sua posição, dizendo que o Partido Comunista, em Portugal, tem sido um contribuinte para a construção da democracia. Tem sido; mas não foi sempre! Não foi sempre! E o PS lembra-se bem como teve de combater o Partido Comunista, porque achava que não era.

Portanto, também acredito na redenção das pessoas e, portanto, por inerência, das organizações e das associações, por isso acho que os partidos também podem redimir-se, mas é uma nota que deve ficar para a memória futura: as organizações de que muita gente odeia hoje, pode vir a aceitar amanhã, exatamente porque se puderam redimir. Fiquem com essa nota, porque pode ser, como o proverbial cão que era muito comprido, pode vir a morder-vos na parte de baixo das costas.

Não vou desdizer aquilo que acabei de dizer, portanto, do nosso ponto de vista, por motivos essencialmente históricos e da definição que vem sendo assumida para organização fascista, não faz sentido mexer neste artigo 46.º, mas repito que a nossa visão mais pura era a de retirar qualquer proibição.

Não achamos que faça sentido, na atual circunstância política, fazer essa proposta, portanto, não a vamos fazer, nem acompanhar esta. Mas custa-me muito ouvir as justificações que ouvi, porque acho que não são essas que derrogam a discussão e que a vencem.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, o nosso País passou por uma ditadura fascista, o povo português lutou contra uma ditadura fascista, pagou com a vida, muitos pagaram com o corpo e nesse rol de pessoas que se sacrificaram pela liberdade estão muitos comunistas.

Ainda hoje, celebrámos na Assembleia da República Maria Alda Nogueira, uma comunista que ficou separada dos filhos e que foi a mulher que mais tempo esteve presa numa cadeia fascista.

Mas não foi só o povo português que teve de lutar contra o fascismo, contra o nazifascismo também.

Queria perguntar, em primeiro lugar, tendo em conta a convocação de uma resolução vergonhosa do Parlamento Europeu, se o Sr. Deputado e o Partido Social Democrata consideram também entre as vítimas do comunismo os nazis que foram derrotados em 1945 pelo Exército Vermelho e se isso não foi um contributo para a libertação de ideologias totalitárias na Europa, nomeadamente em Portugal.

A liberdade de associação que o artigo 46.º dispõe fala do direito de a própria associação de prosseguir livremente a sua atividade, com a sua autonomia estatutária, com a sua liberdade de organização e atuação, com o seu direito de auto-organização. Tem sido assim que ele é interpretado e que ele se manifesta na realidade do nosso País. Portanto, isto só choca com o que for contrário à ordem democrática, e é por isso que, depois, no n.º 4 se faz a explicação que se faz relativamente à ideologia fascista.

Esta proposta do PSD é uma novidade e não admira as convergências e os partidos que reúne nesta sala, mas só justifica uma pergunta: há alguma organização em Portugal que o PSD conheça que deva ser ilegalizada se esta proposta for aprovada?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, creio que mais do que a proposta, a explicação do PSD para a mesma, deixou mais claro do que, porventura, até os próprios desejariam, as suas intenções e a absoluta falência do termo, porque, na verdade, poderíamos discutir quais seriam as ideologias totalitárias, referir que, de facto, são as que ameaçam o Estado de direito democrático e por aí fora, e discutir se devíamos, ou não, enquadrar isto na Constituição.

Não foi esse o debate que o PSD quis fazer; o debate do PSD foi equiparar a Constituição da República Portuguesa a uma recomendação do Parlamento Europeu. É este o nível de respeito pela Constituição da República Portuguesa.

Toda a justificação foi ao nível do debate de uma recomendação do Parlamento Europeu, que, acrescento, para quem não souber, não tem efeito absolutamente nenhum, que é ignorada pela Comissão Europeia, que é ignorada pelo Conselho, que não tem efeito absolutamente nenhum!

Por isso, se é este o respeito que o PSD tem pela Constituição da República Portuguesa, creio que a proposta do PSD acaba por se expor, a si própria, destituída de qualquer seriedade.

Depois, vamos ver os argumentos. E quais são os argumentos? Bem, os argumentos são aqueles que já tínhamos ouvido no Parlamento Europeu e, curiosamente, por políticos da família europeia do PSD, mas que o PSD teima, ou quer, pelo menos, esconder da fotografia — a Hungria e outros países limítrofes —, e que são da direita absolutamente extremada que introduziu este debate no Parlamento Europeu e na direita.

O que é que o PSD aprende quando olha para esta realidade? Podíamos dizer que o PSD olha para a realidade e diz: bem, vemos a extrema-direita a ganhar espaço na Europa, a direita tradicional, — onde eu achava que o PSD se colocava — a perder espaço, a ceder à extrema-direita, e se eles estão a

fazer isto, se estão a perder, não devíamos reproduzir as mesmas práticas.

Qual é a conclusão que o PSD retira? É exatamente a contrária. É a de dizer: vamos, e em força, reproduzir os mesmos erros. Como? Normalizando a extrema-direita. Qual é a melhor forma de fazer a normalização da extrema-direita? Bem, é simples, é dizer: os polos são todos maus, e, por isso, é tão mau o Chega em Portugal, como o PCP, é tão mau o fascismo como o comunismo.

Ora, o que é que isto dá? Dá-lhe uma vantagem de debate ideológico? Não, creio que a intervenção do Sr. Deputado Pedro Delgado Alves demonstrou como, do ponto de vista de raiz ideológica, este debate não passava em qualquer disciplina de 1.º ano de Ciência Política.

Mas, mais do que isso, mostra, é a tática política do PSD, não é ideologia — é tática política —, e que, infelizmente, serve para os objetivos de curto prazo, serve para dizer: bem, mas, então, se o PCP apoiou um Governo do PS e isso foi normal em Portugal, então o Chega também pode apoiar um Governo do PSD e isso é normal em Portugal.

E, perguntando-nos, então, mas o que é que o PSD acha sobre o Chega? Bem, temos aqui uma resposta, o PSD acha que o Chega deve ser normalizado. Este é o paradoxo desta proposta. Esta proposta pretende dizer que queremos retirar os extremismos do nosso espaço democrático, quando, na verdade, o que traz anexo é um debate que é para legitimar que a extrema-direita seja normalizada.

Por isso, Sr. Deputado Alexandre Poço, se são esses os objetivos, parabéns, mas não está a fazer nenhum serviço à democracia.

Já agora, permita-me este conselho, ele não é interessado, porque eu não desejo felicidades ao PSD, mas, a julgar pelo que vemos no resto da Europa, este caminho vai trazer muitos dissabores ao PSD. Que vocês o queiram continuar, a escolha é vossa, mas não podem dizer que não foram avisados.

Da nossa parte, agora, para o conteúdo político necessário a um debate mais elaborado sobre ideologia, a história desmonta por absoluto tudo o que aqui disseram. E nem sou eu, na minha tradição de esquerda, a que pertença e que sempre criticou o estalinismo e tudo o que daí é legado... Aliás, à esquerda, fomos muitas vezes criticados por fazermos essas críticas, vivemos e dormimos bem com isso e de consciência tranquila. Mas não esquecemos a história. Não esquecemos, por um lado, quem é que lutou, quem foram os tais aliados na II Guerra Mundial contra as dezenas de milhões de mortos do fascismo, e não esquecemos que, em Portugal, eram os tais comunistas, que vocês dizem que são de regime totalitário, que também participavam no combate ao regime fascista em Portugal.

Ora, se esta história não vos interessa — já vimos isso, ainda no outro dia o Sr. Deputado André Ventura dizia, em resposta à Deputada Alexandre Leitão, que essa era a verdade dela, a verdade dele era diferente —, eu, não sei viver assim. Para mim, a verdade é aquela que existiu, a que está relatada nos livros de História e, até haver uma nova prova de factos em contrário, porque a história também pode ser redescoberta, é aquela que existe e aquela que vem nos livros de História é que, de facto, o fascismo não é igual ao comunismo, como vocês pretendem aqui retratar.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, de facto, neste debate, podíamos ter aqui das duas uma: ou um debate sério sobre aquilo que têm sido as ameaças do totalitarismo, quer do ponto de vista histórico, quer do ponto de vista político, com a ascensão de diferentes forças a nível global, onde se incluem, evidentemente, movimentos da extrema-direita, e não apenas da extrema-esquerda, como agora o PSD traz do debate, mas,

efetivamente, não foi isso que o PSD hoje trouxe.

Esse seria um debate pertinente a ser feito, do ponto de vista da proteção das democracias, porque não reconhece — pelo menos não o fez na sua exposição — a relevância e, até mesmo, o facto de já termos tido no nosso País aquilo que, de alguma forma, está a ser feito de letra morta na Constituição, porque se tivesse sido levado a sério este princípio, se calhar, há forças políticas que não estariam representadas nesta Assembleia da República.

De facto, o totalitarismo aplicando-se quer, por um lado, às diferentes manifestações, desde o fascismo, ao nazismo, ao estalinismo, venha ele de uma esquerda ou direita militar, deve merecer-nos a mesma preocupação, do ponto de vista das ameaças que constitui para a democracia.

Assim como outros fenómenos, como o fundamentalismo religioso ou qualquer tipo de extremo político que possa perigar para um Estado como nós, até aqui, o conhecemos.

Só que, historicamente, pelo menos, em Portugal — não falo noutros pontos do globo, porque temos, de facto, de fazer uma dissociação histórica do que têm sido estes fenómenos noutros países e como têm sido em Portugal — já tivemos forças políticas a recuarem naquelas que foram as suas posições, o exemplo disso foi, de facto, o PCP, com o recuo que fez após o 25 de Abril, mas não significa que não haja um debate sério a ser feito sobre aquilo que a Constituição deve ou não proteger, do ponto de vista das ideologias, mas não da forma que os senhores fizeram.

O mesmo PSD que não é capaz de dizer, até hoje, se está, ou não, disponível para traçar uma linha vermelha com o Chega, por exemplo, vem trazer a debate outras ideologias totalitárias

Portanto, em que é que ficamos, o que é que vamos legitimar? É que confesso que tão perigoso é uma preocupação como poderá ser a outra, não dissociando, evidentemente, o contexto histórico que cada país tem e que

cada partido e força política teve ao longo dos tempos.

De facto, não nos parece que este debate tenha sido introduzido da forma mais adequada — parece-nos até um pouco pernicioso esta proposta — porque não vem, de forma séria, acrescentar à Constituição, pese embora concordemos que, efetivamente, do ponto de vista ideológico, faria mais sentido abranger o todo ou as várias formas de manifestação e não apenas a parte. Mas tão grave é a parte que aqui está, e que não é aplicada, como aquela que não acaba por ser considerada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Sr. Presidente, gostaria de começar por dizer que este é um debate importante e interessante.

Ainda bem que o temos, de certa forma motivado pela proposta de alteração que o PSD apresenta, mas, para lá dela, porque esta é uma pedra angular da nossa Constituição e do nosso regime.

Este debate convoca-nos para uma questão essencial que é: Deve uma Constituição defender-se? A resposta, historicamente, é: sim! As Constituições que não se defenderam perderam-se. Os regimes que acharam que a democracia era simplesmente um recipiente vazio, que não precisava de estabelecer os seus próprios limites perderam-se. A República de Weimar perdeu-se e a Europa do pós-guerra, não só em Portugal, aprendeu com isso.

Por isso é que as Constituições do pós-guerra dão a importância que dão aos Tribunais Constitucionais. Por isso é que houve ilegalizações de partidos e de associações em vários países europeus, porque na anterior experiência de regimes de democracias liberais parlamentares descobrimos que há quem, de forma oportunista, pretenda usar as regras da democracia contra a própria democracia e, uma vez perdida, demora muito a recuperar e

perdem-se muitas vidas.

Portanto, isto não está aqui mal. Os Constituintes sabiam muito bem o que estavam a fazer quando quiseram pôr aqui que não só partidos, mas também associações que perfilhem a ideologia fascista e organizações racistas deveriam ser proibidas em Portugal, porque a democracia em Portugal se fundou não contra o fascismo do ponto de vista técnico, como definição abstrata, mas contra a experiência da perda das democracias na Europa ocidental que foi a perda contra o fascismo.

O fascismo é o inimigo da Europa do pós-guerra, como a conhecemos, incluindo da União Europeia e, depois, já lá iremos à resolução do Parlamento Europeu.

Portanto, já que este debate nos convoca a todos, de uma forma ou de outra, a dizer de que tradição é que vem, venho de uma tradição de esquerda libertária e, portanto, compreendo perfeitamente o que diz o Deputado João Cotrim de Figueiredo, quando, ao início, disse que, à partida, de um ponto de vista ideal e abstrato, não é preciso proibir nada. Acontece que vivemos numa realidade histórica — acho que é essa também a sequência do seu raciocínio — que nos diz que, contra certos perigos, temos de nos proteger e que o fascismo é claramente um deles.

Já agora, também para finalizar com a parte da declaração de interesses, devo dizer que utilizo a noção de totalitarismo no debate público, no debate intelectual, e essa é uma questão bastante polémica porque há quem ache que a definição do totalitarismo nem sequer deva ser utilizada, quem ache que ela é não é precisa no debate, que confunde, mas eu defino-me como antitotalitarista e acho que faz sentido utilizar a definição de totalitarismo no debate público, intelectual e político.

Depois começam os problemas sobre o que é exatamente uma ideologia totalitarista. É que autodefinir-se como ideologia totalitarista, que eu saiba — e posso estar em erro —, só o próprio fascismo o fez. Ou seja, o

fascismo foi primeiro atacado por ser uma ideologia totalitarista, por um político liberal chamado Giovanni Amendola, que pagou pela sua ousadia, sendo tão espancado pelos camisas castanhas — os camisas negras no caso — e que morreu do sofrimento que lhe causaram; mas depois, paradoxalmente, foi assumido por um filósofo que o próprio Mussolini chamava de «filósofo do fascismo», Giovanni Gentile, que assumiu que, sim senhor, o fascismo era totalitarista, por causa do famoso «tudo pelo Estado, nada contra o Estado, tudo pela nação, nada contra a nação», etc.

Portanto, estaríamos a ser redundantes, porque ideologia totalitarista autodefinida enquanto tal seria o próprio fascismo, que a Constituição já proíbe.

Claro que depois, até citando a resolução do Parlamento Europeu, vem de uma forma bastante vaga o PSD dizer que outras ideologias podem ser totalitaristas, mas não nos diz quais, o que é um problema.

A resolução do Parlamento Europeu é uma resolução bastante distorcida de parte a parte, porque alguma direita anticomunista e extrema-direita gosta de utilizar a resolução como prova de que o Parlamento Europeu condena igualmente o nazismo e o comunismo, o que não é verdade, pois não é isso que a resolução diz.

Há anos que vejo esse debate e fui ler a resolução atentamente para perceber afinal o que é que ela diz. O que é que ela diz? É uma resolução de comemoração, no sentido negativo do termo, de memória, motivada pelo aniversário da divisão da Polónia entre Hitler e Estaline.

Portanto, condena igualmente a divisão da Polónia por esses dois regimes e, depois, quando fala de ideologias totalitárias, diz, claramente, «tal como o nazismo e o estalinismo». E quando fala do comunismo, fala de «regimes comunistas totalitaristas», ou seja, não está a dizer que o comunismo, no seu total, é, sempre e em todo momento, totalitarista; está a dizer que algumas expressões do comunismo foram totalitaristas. Também

não especifica quais essas expressões, apenas o faz quando fala do estalinismo, e podíamos juntar talvez o maoísmo, o regime do khmer vermelho de Pol Pot, etc.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Não era nada totalitário!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — É uma discussão que se pode fazer, mas isso levaria a uma discussão também — essa história é que é interessante — sobre partidos maoístas em Portugal. É que tivemos vários e nunca, que eu me lembre, houve uma defesa da extinção desses partidos — aliás, ainda hoje temos partidos assumidamente maoístas.

Mas depois também há quem use a resolução do Parlamento Europeu — e aí é mais numa ótica de ataque à própria União Europeia — para dizer: estes malandros do Parlamento Europeu, da União Europeia, dos europeístas, são é anticomunistas primários. E isso aí, lamento, não é verdade!

Portanto, a definição de totalitarismo, das três uma: ou é acompanhada por uma listagem do que é uma ideologia totalitarista, o que não é feito e, portanto, ficamos no vazio; ou cobre ou não — e não o percebi da intervenção do PSD — o comunismo e se cobrir, é filosófica e historicamente incorreto, porque o que não falta são comunismos que são radicalmente antitotalitários, que são radicalmente pluralistas.

E posso dar exemplos, sejam marxistas ou não: os mencheviques, que foram dos primeiros perseguidos pelos bolcheviques, como toda a gente sabe, eram comunistas. Eram comunistas diferentes dos outros, mas eram comunistas e foram as primeiras vítimas.

Quer dizer, estamos a dizer que se houvesse um partido menchevique em Portugal — o Dr. Mário Soares, a certa altura, mencionou que, se calhar,

o PS eram os mencheviques que ganharam; até foi o Kerensky, que não era menchevique, mas enfim, para o exemplo serve — deveria ser proibido?

Mas mais: Tolstói era um comunista, um comunista libertário, como Kropotkin era um comunista libertário, como há fenómenos comunistas que não são marxistas — até religiosos, como os jesuítas, etc. — devem ser proibidos?

É que eu sei o que é o fascismo, do ponto de vista político: é o culto do líder, o culto da tradição, o antimodernismo, a utilização de linguagem e atitude agressivas — até no debate parlamentar —, por parte de partidos que perfilham essa ideologia, o cultivo de um sentimento de humilhação por parte do próprio povo — o povo está a ser humilhado pelos seus políticos, é uma vergonha, o povo vive em estado de humilhação permanente.

Não é muito difícil perceber o que é uma organização fascista ainda hoje em dia — e a questão é se levamos a sério o que está na Constituição ou se não levamos a sério e se não levamos a sério pode ser a nossa perdição —, mas definir o que é uma organização que perfilha ideologia totalitária é muito mais difícil.

E, agora, a terceira hipótese: ou pomos uma listagem de ideologias totalitárias, ou dizemos que recobre esta ou aquela definição — e aí podemos estar filosoficamente e historicamente errados —, ou, então, isto presta-se ao abuso, possibilitando que, um dia, os poderes que aí estiverem, os juízes do Tribunal Constitucional que aí estiverem, poderem achar que o «totalitarismo» inclui o MRPP (Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado), mas não inclui o PCP, ou inclui o... Quer dizer, isto não pode ser «à vontade do freguês», porque, lá está, se formos pela autodefinição só o fascismo cabe ali.

Para terminar — sei que já estou a falar há um bocadinho —, quero relembrar que nós já extinguimos partidos em Portugal, e não só por razões práticas, como não terem entregado as contas ou terem deixado de ir a votos.

As FUP (Força de Unidade Popular) foram extintas por razões políticas. Até para quem, às vezes, à direita diz: «Ah, extinguir partidos...», deve lembrar-se de que o partido que foi extinto em Portugal se situava à esquerda. E foi extinto porquê? Porque desenvolveu atividade terrorista, porque a justificou, etc. Portanto, do meu ponto de vista, bem extinto, bem extinto! O Tribunal Constitucional esteve bem.

Ainda bem que — com isto termino —, curiosamente, nenhum partido, apesar de isso, às vezes, ser debate político, sugeriu retirar a proibição de organizações fascistas da Constituição. E ainda bem, porque o fascismo está aí, está a regressar, é perigoso, há uma série de organizações que são claramente fascistas. Elas dizem que não, mas a questão não é nós termos de provar que elas são fascistas, a questão é elas provarem-nos que não o são, porque a gente vai à definição do que é o fascismo e talvez o único quadradinho que fique por preencher é o de não andarem de camisa castanha e não usarem penachos na cabeça, mas, de resto, naquilo que importa, naquilo que não é irrelevante, são, sem tirar nem pôr, organizações tão fascistas para 2020 como eram as de 1920.

Portanto, ainda bem que ninguém propõe retirar essa proibição, porque é uma proibição que ainda pode vir a ser decisiva para a democracia portuguesa.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, para responder, o PSD, através do Deputado Alexandre Poço e do Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Sr. Presidente, obrigado a todos pelos comentários e considerações relativamente a esta proposta.

Quero deixar algumas notas adicionais, dizendo à Deputada Alma Rivera, que disse que a proposta era nova, que, efetivamente a nossa proposta não é nova, faz parte de uma tradição constitucional em que o PSD entende

que, neste âmbito da liberdade de associação, devíamos considerar outras ideologias totalitárias.

Por outro lado, também na minha primeira intervenção — e aqui já é um misto de resposta também ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves —, não houve uma única referência ao Partido Comunista Português. E fi-lo com, diria — e fica mal o elogio em boca própria —, alguma inteligência de saber que, provavelmente, era disso que os Srs. Deputados estavam à espera, de que eu centrasse a minha intervenção no Partido Comunista Português.

Isto naturalmente não quer dizer que, no PSD, não façamos uma dura crítica ao comportamento que o Partido Comunista Português teve, em alguns momentos da nossa democracia, que não acompanhámos; mais, que até o próprio Partido Socialista não acompanhou e que, até, em alguns momentos, liderou o combate contra posturas, claramente, antidemocráticas que se passaram em Portugal.

Falou o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, com razão — aí até lhe dou alguma razão —, da não abertura de fissuras. Percebo o que o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves diz, mas não o acompanho, naturalmente, quando, de certa forma, a seguir, procurou, diria, desculpar o passado de um com o passado do outro. Aí, naturalmente, já não acompanhamos, porque temos alguma dificuldade em perceber onde é que algumas ideologias totalitárias — e, lá está, o Sr. Deputado focou-se logo no Partido Comunista Português, talvez para fazer alguma relação às ligações internacionais do Partido Comunista Português com alguns países que, naturalmente, não são países defensores de democracias e de Estado de direito — que se podem expressar sob a forma de um regime comunista, conseguiram depois, no final do dia, conviver bem com o Estado de direito, a dignidade da pessoa humana, a liberdade, a iniciativa privada. Já nem preciso de falar dos extremos, como Pol Pot — podia ir por aí, mas já nem vou aí —, fico-me pelos comunismos mais *light*.

No nosso entender, o comunismo, sempre que foi aplicado foi-o, na nossa visão, como ideologia totalitária. E, sim, é uma ideologia tendencialmente totalitária por aquilo que procura fazer à natureza humana e pela visão que tem do papel do indivíduo e da relação entre indivíduo e sociedade.

Portanto, sim, partilhamos essa visão de que é uma ideologia totalitária. Mas, naturalmente, no caso concreto, como o Sr. Deputado referiu, inteligentemente não referimos o Partido Comunista Português, porque, naturalmente, isto não é um *ad hominem*, nem é um «*ad organizatio*», ou seja, isto não é feito especificamente para o Partido Comunista Português, porque também há outro tipo de totalitarismo além do comunismo.

Podíamos ir, por exemplo, a questões religiosas, a questões clericais, outro tipo de fundamentalismos. Como disse, bem, o Sr. Deputado Rui Tavares, a definição é vaga. Mas aquilo que entendemos é que numa sociedade com um Estado direito, a liberdade, a dignidade da pessoa humana, uma visão personalista, no nosso entendimento, não deve haver espaço para qualquer tipo de associação totalitária ou que perfilhe uma ideia totalitária.

E concludo com dois argumentos. Naturalmente, nesta discussão só pode «enfiar a carapuça» quem quer — isto não foi um ataque a nenhuma organização — e também entendemos que, por parte do PSD, não levamos lições de nenhum outro partido nesta Casa sobre liberdade, democracia, Estado de direito e dignidade da pessoa humana.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, o tema é, obviamente, interessante, como se vê pelas diferentes intervenções; sem prejuízo de não ter atualidade, mas tem atualidade constitucional, e se não tivesse atualidade constitucional não estávamos aqui a discuti-lo.

Há aqui algumas coisas que queria dizer e começo esta — espero — breve intervenção por recordar a expressão «olhe que não, olhe que não!», dita pelo Dr. Álvaro Cunhal, quando o Dr. Mário Soares disse: «O País não irá por um socialismo que transforme este País numa ditadura.» — disse o Dr. Mário Soares. Claro que não será subscrito aqui pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, porque essa frase iria — qual é a expressão? — «abrir fraturas», como abriu na altura.

Mas a verdade é que o contexto histórico português é a ditadura fascista da qual nos libertámos e é igualmente o contexto histórico subsequente. Isto é um facto.

Dito isto, queria acrescentar o seguinte: a única razão pela qual esta proposta está aqui é pelo facto de o PSD ser um partido da liberdade. O PSD é um partido que pugna pela liberdade e um regime totalitário é um regime que implica a perda da liberdade.

Não vale a pena entrarmos em conceitos teóricos e histórico-ideológicos, até porque haverá regimes, que ainda não têm nome, que irão entrar em vigor num país qualquer do mundo e, entrando, vão retirar a liberdade, vão impor uma forma de ditadura ou, como, se calhar, é melhor agora dizer-se — ou como diz o Sr. Deputado Rui Tavares, e diz bem — vão impor um regime totalitário.

Não sei, e não quero saber, se esse regime totalitário é de esquerda, de direita ou de centro; quero saber se é um regime que, sendo totalitário, implica o ataque ao Estado de direito democrático e que, sendo totalitário, implica a perda da liberdade. É isto!

Ou seja, nós temos uma Constituição que tem uma história, que é a história do País. Obviamente que, nesse sentido, não faria sentido retirar daqui a ideologia fascista e, por isso, não propusemos retirar essa referência — isso é claro. Em momento algum podemos esquecer o contexto não só em que a Constituição foi elaborada — isso até é o menos — mas, sobretudo, o contexto em que o nosso País chegou ao dia de hoje, em 2023. Não podemos esquecer.

Aquilo que pretendemos é dar um escudo constitucional — o ponto é este — a qualquer tipo de totalitarismo, ainda que com semânticas ainda não inventadas, que ainda não conhecemos. Estamos a preparar a Carta Fundamental que prepara o País para o seu futuro e mantemos esta referência ao seu passado, que é uma referência concreta no passado recente em que, efetivamente, a liberdade foi perdida em Portugal devido a um regime fascista — e por isso mantém-se essa referência—, mas não sabemos o que é que pode perigar a nossa liberdade no futuro, e não queremos entrar em discussões histórico-ideológicas ou semânticas; queremos, sim, manter um escudo constitucional para o totalitarismo.

Aliás, custa-me muito — devo dizer — ouvir, por exemplo, a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real dizer que esta proposta é perniciosa e pouco séria, pese embora concorde.

Ouvi tudo o que disse, com espanto e surpresa ao mesmo tempo, porque a verdade é que fez toda a argumentação de concordância — aliás, na esteira daquilo que fez, em certa medida, o Sr. Deputado Rui Tavares —, mas depois disse que era pernicioso... Ou seja, estamos aqui com medos nem receios que, sinceramente, não podemos ter.

O Sr. Deputado Alexandre Poço — meu colega de bancada — disse que concordava com o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, ao dizer que havia aqui a abertura de fraturas desnecessárias. Eu, por exemplo, não concordo e, no entanto, somos do mesmo partido. E até é mais interessante

ainda que esta discussão tenha levado a perceber diferenças entre várias esquerdas e até entre vários partidos aqui presentes.

Não concordo, porque acho que não abre fratura nenhuma, nenhuma! Em primeiro lugar, não se permite que isto se associe, designadamente, ao Partido Comunista Português. Não se permite, e não está aqui nem sequer subentendido — não há essa intenção! Se existisse essa intenção, pois assumi-la-íamos sem problema nenhum. Não existe essa intenção!

O Partido Comunista Português é, tal como disse o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves — subscrevo na íntegra as palavras dele —, um partido que integra, com todo o direito, a democracia portuguesa, que não faz, que nós saibamos, a defesa de regimes que impliquem a perda de liberdade e de regimes que sejam totalitários — que nós saibamos.

Mas vamos aqui discutir a semântica da circunstância de manter o comunismo e de ter havido partidos comunistas que implicaram a perda de liberdade e outros que não? Não queremos entrar nessa discussão.

É por isso que surgiu, e bem, no espaço — nem sequer é ideológico — político a expressão totalitarismo. E a expressão totalitarismo cobra, deixa de separar esquerdas de direitas, deixa de fazer aquilo que é essa velha discussão muito interessante, esse debate entre Mário Soares e Álvaro Cunhal... Fui até agora ouvir essa discussão, pus o auricular para ir ouvir aquele momento antes do «olhe que não!», em que o Dr. Mário Soares diz: «O Dr. Cunhal diz-me que o PS tem de escolher entre o bloco revolucionário e o bloco da reação, mas o PS não quer escolher.» E bem, não queria escolher entre dois blocos, não quis limitar-se ao maniqueísmo, quis algo mais, e é isso que estamos aqui a fazer.

Ao dizer totalitarismo não estamos a fazer ajustes de contas com o passado, não há ajustes de contas a fazer. A Constituição é para o futuro, não é para o passado. O passado está no preâmbulo, e quanto ao preâmbulo o PSD tomou uma posição bem firme e bem clara. Aliás, não posso deixar de

dizer que, embora subscrevendo uma grande parte da intervenção do Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo, ainda tenho a minha boca aberta de espanto de quando ele disse: «É das poucas situações em que admito o argumento histórico-político.» Ou seja, no preâmbulo achava que não, que é a única coisa que não tem valor normativo; aqui, que já tem valor normativo, já vai admitir o argumento histórico-político, a propósito de manter a referência ao regime fascista.

É evidente que se tem de manter o regime fascista, é evidente que temos de combater os totalitarismos...

Vozes do PS, do PCP, do BE e do L: — A proibição do regime fascista!

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Manter a referência ao regime fascista na Constituição, é óbvio, ou a proibição na Constituição das associações que perfilhem esse regime, assim é que é para ser mais rigoroso, até por causa das *atas*...

Bom, agora, vocês fizeram-me perder aqui, ao fazerem esta correção.

Até queria agradecer aquilo que disse o Sr. Deputado Rui Tavares, porque deu-nos aqui uma expressão: «regimes comunistas totalitários». Ainda não tinha usado essa expressão, mas essa é uma expressão perfeita, porque há de haver regimes socialistas, que se designam socialistas, e que são totalitários. Por exemplo, temos aquilo que agora se designa como nazifascismo — de facto, os regimes fascistas associaram-se ao regime nazi na II Guerra Mundial, como sabemos —, no entanto, o regime nazi autodesignava-se como nacional-socialismo, portanto era, ao mesmo tempo, nacionalista e socialista — diziam eles.

Vamos agora aqui perguntar qual é que é o enquadramento histórico dessa designação? Não, não vamos perguntar, porque aí, sim, estaremos a abrir fraturas e aí, sim, estaremos a fazer acertos com o passado.

O propósito desta proposta não é fazer acerto com qualquer passado, é, sim, criar um escudo constitucional para o futuro. Isso é que tem de ser absolutamente claro.

Queria dizer também, ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, que tenho pena que tenha feito a intervenção que fez, a dizer que isto é uma proposta destituída de seriedade. Tenho pena, porque acho que a intervenção que o Sr. Deputado fez é que foi destituída de seriedade. Sabe porquê? É que pegou em matérias, que são o tal escudo constitucional para aquilo que queremos na Constituição, ou seja, é o que está ínsito nesta proposta — aquilo que todos interpretaram que estava quando leram a nossa proposta —, e trouxe-as para questões de atualidade política, que é um bocadinho apoucar o debate que estamos aqui a fazer, com normalizações e não normalizações.

A verdade é esta: mesmo do ponto de vista das caracterizações das forças políticas e partidárias, existe um organismo, que é o Tribunal Constitucional, que sobre elas se pronuncia e sobre elas emite opinião. Nós não queremos entrar em discussões concetuais.

A proposta do PSD é clara: é a apologia da liberdade e dos regimes defensores do Estado de direito democrático acima de qualquer coisa. E todos aqueles que o periguem, que o ponham em causa, designamo-los, de forma genérica, como «totalitários» e achamos que devem ser proibidos.

É esta a proposta do PSD, que é defensora da liberdade — que é o regime em que vivemos, e bem — e nada mais.

O Sr. **Presidente**: — Estas intervenções suscitaram a intervenção dos outros grupos.

Portanto, dou a palavra, desde já, ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Presidente, não acho que haja posições de superioridade histórica, moral, política nos debates, mas, acho, o histórico das instituições conta no momento em que os debates têm lugar.

E, especialmente, tendo em conta o histórico de um partido que enfrentou e derrotou o risco para as instituições democráticas, quando elas existiam, em 1975 — quando aí, sim, se vivia a fratura; quando aí, sim, o País estava dividido, quando também aí, sim, foi possível superar a fratura e a divisão com uma das mais construtivas afirmações proferidas na sequência dos dias intensos que se seguiram aos 25 de Novembro, de Melo Antunes, que sublinhou a importância de continuar a incluir todos no processo democrático português, resistindo às tentações que procuravam a ilegalização do Partido Comunista Português —, penso que podemos fazer este debate na perspectiva de não imputar a vontade a quem quer que seja de reescrever a história dos seus próprios partidos.

Portanto, queria dar nota ao Sr. Deputado André Coelho Lima de que a ideia de que, eventualmente, os atuais titulares do Partido Socialista não subscreveriam as palavras do Mário Soares é, enfim — sendo elegante talvez um termo excessivo —, um pouco até mais do que deselegante, devo dizer. É que, no fundo, coloca o debate num patamar onde ele não deve estar, porque, de alguma maneira, parece que é preciso um atestado de seriedade para poder participar desse debate, e não é nada disso.

Querer voltar a viver a fratura é aquilo que sucede com a apresentação de uma proposta nos termos em que é aqui formulada, e nos termos, em particular, como foi apresentada.

O PSD tentou agora emendar a mão, corrigir a mão, admitir que era um argumento escondido com o rabo de fora, de certa maneira, com esta

informação: «Ah, pronto, ninguém falou em PCP e, portanto, seguramente não há nenhuma alusão...» No entanto, há alusões reiteradas ao comunismo; há alusões feitas àquela resolução do Parlamento Europeu, que, consabidamente sabemos que tem tido uma utilização política e instrumentalizada com essa finalidade — por muito que deturpe parte do sentido que ela própria comporta e parte dos objetivos que ela tem, ela, de facto, existe num determinado contexto e, nesse contexto, usá-la como ponto de partida para a discussão — o que penso que agora o PSD tentou emendar a mão — é algo produtor de um efeito político imediato no presente, porque produz um efeito, esse, sim, potencialmente pernicioso, de normalização e de equiparação. E é isto que, não sendo um acerto de contas com o passado ou uma revisitação, pode projetar um efeito no presente, no futuro imediato, e é isso que também rejeitamos nesta leitura.

Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo, concordo com grande parte do que dava nota há instantes, especialmente quando apontava como eventual critério a contrariedade à ordem democrática e ao Estado de direito, ou seja, o pretender derrubar a ordem democrática ou Estado de direito. Isto é, mais do que um contexto, ou um conteúdo ideológico do que está dentro das cabeças das pessoas — não necessariamente traduzido logo em ações —, uma planificação, uma vontade de derrubar as instituições.

Acho que o que a República Portuguesa faz com esta sua Constituição de 1976 é introduzir uma presunção, que me parece mais do que justificada, de que em relação a regimes fascistas, ou a quem perfilha esta ideologia, isto está subjacente a esse conteúdo e está subjacente a poder dar-se esse salto.

O problema na proposta do PSD é que não é isso que aqui se formula. Aquilo que o PSD nos apresenta — e o Sr. Deputado Rui Tavares foi particularmente claro quanto a este aspeto — é um conceito que é equívoco, na melhor das hipóteses, ou que pode ter significados que não ajudam a esta clarificação, pela sua simplicidade, potencialmente muito mais operativa que

— não digo que seja a proposta da Iniciativa Liberal, porque não tem uma proposta neste ponto — uma formulação distinta para aquilo que apresentaram.

Portanto, o problema da proposta é de que ou é inoperativa ou, por outro lado, usa um conceito que podemos procurar no corpo ideológico de uma determinada formação política, ou podemos procurar na ciência política — onde a sua utilização é cada vez menos consensual do que era há uns anos, era um termo Arendtiano de grande utilização, mas cujos contornos também têm hoje uma menor adesão do que tiveram no passado —, mas que não faz um bom serviço à proposta.

E, portanto, a crítica é: juntando isto — como o Sr. Deputado Alexandre Poço, infelizmente, fez — a um texto com determinadas características e com determinado contexto, faz com que a proposta seja uma má proposta nessa perspetiva.

Finalmente, para que não fiquem dúvidas, também discordando de várias das coisas que foram ditas, reitero a ideia de que não me parece muito rigoroso, de alguma maneira, que não se possa fazer, de facto, uma distinção ideológica. Identificar, eventualmente — para quem o faz, evidentemente —, a luta de classes como motor da história e da sua ação, falar de uma supremacia de classe, não significa adesão, significa apenas que pessoas que estão de fora podem olhar para diferentes corpos doutrinários e olhar para a sua diferente perigosidade.

E, sim, há uma diferença entre um corpo doutrinário que pretende afirmar a sobreposição de uns sobre os outros — o que, por definição, vai radicar sempre numa ideia que rejeita princípios basilares da dignidade da pessoa humana — e um corpo doutrinário que se propõe — ainda que possa fazê-lo por meios que não sejam adequados, que sejam equivocados e que, em vários contextos, gere regimes autoritários e regimes totalitários — está uma ideia de emancipação ou de fim da exploração.

Repito, na base disso, num caso, está uma ideia de supremacia e, no outro, por muito que o caminho seja enviesado, errado, equivocado, está uma ideia de emancipação ou de fim da exploração, e esta diferença não é de somenos. Daí que a razão diferenciadora não deva ser o fundo ideológico, mas, sim, a prática e a vontade de derrubar os regimes.

Mas, infelizmente — e aqui chegamos, enfim, à minha quadratura do círculo ou ao fim da intervenção que pretendo fazer — não foi isso que o PSD reduziu a escrito, e, muito menos, foi isso que o Sr. Deputado Alexandre Poço fez na primeira intervenção.

Eventualmente, poderão, não digo emendar a mão — acho que o ponto não é esse —, mas do debate acho que se pode ter concluído que a formulação não será a mais feliz, porque, seguramente, à volta desta mesa, será quase unânime a ideia de que forças que pretendam inspirar-se em pulsões autoritárias ou ditatoriais devem estar fora do escopo da Constituição. Isso era mais importante preservar e construir do que uma outra alternativa.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, de facto, também não era para intervir, mas depois do que ouvi do Deputado Pedro Filipe Soares e da aula de História do Deputado Rui Tavares, sou obrigado a intervir neste debate.

Em primeiro lugar, obviamente, no que diz respeito ao n.º 4, de facto, não foi proposto por nós, nem pedimos para retirar nada, nem para acrescentar nada.

Apesar de concordarmos que os regimes totalitários comunistas são tão culpados da morte de milhões como foi o regime nazi ou outros regimes

semelhantes — fascistas ou seja qual for o regime que possa existir, ter existido ou ainda possa vir a existir. Isso que fique bem claro!

O que acho impressionante aqui é ver os paladinos da democracia passarem a vida a falar das linhas vermelhas, passarem a vida a falar do Chega, e, mais ainda, a dar conselhos ao PSD sobre poder fazer acordos, não poder fazer acordos — aliás, para o Bloco de Esquerda, esta ideia de o PSD apresentar hoje, aqui, esta alteração tem a ver com uma normalização do Chega. Isto é impressionante! O que é que, com os raios!, isso tem a ver com a normalização do Chega?

Além disso, parece que se estão sempre a esquecer que houve uma eleição democrática, que fomos eleitos por 400 000 eleitores, que o Tribunal Constitucional não levantou qualquer problema relativamente ao partido ou às eleições que aconteceram até hoje e que temos tanto direito a estar aqui a discutir nesta mesa como os senhores.

Portanto, quando estamos a falar da Constituição, quando estamos a falar da democracia, quando estamos a falar do direito, os senhores usam este espaço para um ataque constante a um partido que está aqui eleito democraticamente, como os senhores, com os mesmos direitos, e que defende o regime democrático — e, aliás, democraticamente trouxemos a revisão da Constituição para cima da mesa —, acho impressionante intervenções destas.

Depois, não venham dizer que nós é que levamos estas intervenções e estas discussões para campos de lama, de ofensas ou algo desse género, porque, sem dúvida, os ataques que são feitos ao partido Chega vêm sempre de outros partidos que estão aqui presentes.

Portanto, eu quero que fique bem claro que temos tanto direito de estar aqui como qualquer outro partido e temos o mesmo direito de fazer acordos com o PSD ou com outro partido que esteja aqui presente nesta mesa, caso queiram fazê-los, e essa é, obviamente, uma opção deles. No entanto,

colocarem-se, constantemente, com linhas vermelhas, com insinuações acerca de sermos um partido democrático ou não, eu acho inacreditável, inadmissível e uma vergonha da vossa parte.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo (IL)**: — Sr. Presidente, tentarei ser rápido, porque penso que a posição da Iniciativa Liberal relativamente a esta alteração proposta pelo PSD ficou clara: não acompanhamos, pelos motivos que já expliquei.

Mas, nas rondas subsequentes, tentou fazer-se um branqueamento do comunismo, e isso eu não posso deixar passar.

Eu posso não fazer equivalências que seriam falsas e sempre muito, muito, muito subjetivas; posso não entrar em discussões semânticas sobre o que é o totalitarismo e os vários matizes do comunismo — como, aliás, houve vários matizes daquilo a que se chama fascismo, esta é uma discussão interessante, mas que não é, certamente, de âmbito constitucional —; eu posso fazer isso tudo, mas o que não posso é ignorar, invocando o nome destas ideologias, que há milhões de pessoas a encher cemitérios e valas comuns. Não posso ignorar isso!

Portanto, não vou fazer equivalências, não as fiz, não quero mudar a minha opinião, expressa, claramente, há pouco, mas também não posso deixar passar isto em claro, como se um tipo de ideologias fosse bem-intencionado e, por acaso, resvalou, e outro fosse sempre mal-intencionado.

Aliás, como diz, e bem, o Deputado Rui Tavares, a nossa Constituição, como todas, nasce num contexto histórico. O nosso foi o da saída de uma ditadura de inspiração fascista. Vamos ter esta discussão nos países bálticos ou nos países da Cortina de Ferro, e vejam lá qual é o regime dito totalitário

antidemocrático de que eles se querem defender.

O regime fascista português foi importado de Itália e da Alemanha, quando o foi, e nada nos garante que a próxima ameaça não seja importada da Rússia ou da China... Portanto, também é um bocadinho tacanho da nossa parte achar...

Porque é que eu disse, Sr. Deputado André Coelho Lima, que era um daqueles casos em que eu admitia o precedente ou o argumento histórico-político — porque a política aqui até pesa mais que a história? É porque, ao longo dos tempos, o legislador sentiu necessidade de especificar o que é que entendia por fascismo e organização fascista e, quando o definiu, definiu-o de uma maneira que eu acho que inclui todos os riscos conhecidos, já com o nome, já sem nome, já com a discussão histórica ou historiográfica feita, ou não, daquilo que pode, de facto, ser perigoso para o regime democrático e querer subverter, com ou sem recurso à violência, a ordem constitucional das instituições democráticas. E com isto eu fico satisfeito.

Faço apenas dois comentários finais rápidos.

Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, não vou negar, discutir, não tenho a certeza se estou de acordo, mas, provavelmente, estarei, de que a atitude dos partidos da direita democrática relativamente aos extremismos populistas de extrema-direita não tem produzido bons resultados, e alguns deles têm sido replicados em Portugal. Mas, olhe, que as atitudes da esquerda e da extrema-esquerda relativamente a esses mesmos fenómenos também. As cercas sanitárias e as linhas vermelhas também foram tentadas noutros sítios. Como dizem nos *memes* do *Twitter*: *how is it going?* Não está muito bem.

Portanto, é um aviso interessante que faz à direita democrática em Portugal, da qual eu, aliás, nem me considero, provavelmente, parte muito grande, mas enfio esse barrete. Agora, é um conselho para si próprio também.

Finalmente, e porque há bocado me esqueci, neste artigo 46.º, hoje é dia para lembrar — porque estivemos a discutir a criação de uma associação pública de inscrição obrigatória — que no seu n.º 3 diz que ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, eu queria só sublinhar que, da nossa parte, fizemos duas perguntas, que eram muitíssimo claras, e o Sr. Deputado Alexandre Poço optou por não responder a nenhuma.

Mas, de facto, não estranhámos, porque esta proposta, para um partido que vai a caminho dos 50 anos, é, no mínimo, atamancada e dá razão àqueles que dizem que há um definhar nas posições do Partido Social Democrata.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, tentarei ser também muito rápido.

A primeira resposta é para o Sr. Deputado André Coelho Lima, para lhe dizer que ouvi com atenção toda a sua intervenção e, em particular, a parte em que se referiu à minha.

Não deixo de constatar na própria, na sua intervenção, a forma diferente como apresentou o tema e o racional para o tema da do seu colega de bancada, como o fez inicialmente, que tratou de ligar a proposta do PSD à resolução do Parlamento Europeu, tratou de fazer a ligação explícita dos regimes totalitários referidos na proposta do PSD ao regime comunista e, por isso, se não se sente confortável com essa intervenção, o PSD que resolva a

coisa entre si.

Agora, depois, não me peça meças a mim por responder às intervenções legítimas do PSD, porque eu, ao contrário do que disse o Deputado Rui Paulo Sousa, respeito todas e todos os Deputados — posso discordar, eu tenho o direito de discordar e exercerei esse direito sempre que tiver tempo para o fazer e capacidade de intervenção — e levo a sério as intervenções, e, no caso concreto, levei a sério a intervenção do Deputado Alexandre Poço e respondi-lhe.

Quanto ao mais, creio que essa exposição e essa contradição nos termos da intervenção do PSD mostra, de facto, a dificuldade de lidar com o tema e, infelizmente, não perceber — gostava que estivesse aqui o Deputado Cotrim Figueiredo — o que é que aconteceu com esta resolução, o que é que a motivou no Parlamento Europeu e o que é que, nas placas tectónicas políticas à escala europeia, ela significa.

Porque, na prática, essa resolução representa uma parte da chamada direita tradicional europeia estar a ficar arrastada pela direita mais extremada para posições que tentam legitimar essa direita mais extremada. O PSD, cá em Portugal, não tinha essa necessidade ou, pelo menos, não estava perante essa necessidade. Agora, se quer fazer esse caminho — quanto a isso, é uma decisão própria e vivemos em liberdade, e eu sempre lutarei para que a liberdade seja, de facto, exercida na plenitude em Portugal —, o PSD tem esse direito, no entanto, eu também tenho o direito de discordar desse caminho e de o criticar abertamente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, o essencial já foi dito na primeira intervenção. Agora, de facto, o PSD ficou muito melindrado

por termos chamado a proposta de «perniciosa», mas, efetivamente, há aqui um problema no campo...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Como é possível dizer isso?!

O Sr. **Presidente**: — Sem diálogo, Srs. Deputados.

Pode continuar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Como dizia, há aqui um problema no campo de visão do PSD relativamente ao hemiciclo, porque vem, reiteradamente, empurrar para a esquerda aquilo que possam ser regimes totalitários e o perigo que possam trazer para a democracia, mas não faz o mesmo exercício quanto à direita.

Reitero aquilo que referi: nós olhamos com tanta preocupação para as ameaças que existem à democracia, para os diferentes regimes totalitários e que têm ameaçado globalmente a paz, a segurança, os direitos, liberdades e garantias, como olhamos, evidentemente, para aquilo que possa ser, nos seus diferentes espectros e manifestações — e referi isso na minha intervenção — , o próprio fundamentalismo religioso, que não deve também ser menosprezado.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Claro!

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — No entanto, o debate não pode ser feito, não só na relação que fizeram com a resolução do Parlamento Europeu e de forma tendenciosa, porque, efetivamente, foi feito de forma tendenciosa, quando é um debate sério que deve ser feito, e que deveria estar a ser feito, sobre a forma como podemos proteger a nossa democracia, a nossa Constituição, face a fenómenos globais a que Portugal não está imune,

mas sem esquecer também a nossa história e o papel que diferentes forças políticas têm tido na mesma, em particular o fascismo.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Mas quem é que esqueceu?

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Eu não o vivi, não era nascida nessa altura, mas tive tios que foram presos, tive avós que estiveram também no 25 de Abril e que fizeram sempre questão de me transmitir esses mesmos valores e aquilo que o povo português pagou para viver hoje em democracia e para que hoje possamos estar aqui, de forma plural, a defender os nossos valores.

Portanto, convém não esquecer aquilo que foi o fascismo no nosso País.

O Sr. **Presidente**: — Para encerrar esta ronda, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

Apartes de vários Deputados.

Desculpem lá, se quiserem falar na vez de cada um, podem fazê-lo. Quanto ao resto que estamos a tratar, cada um fala o que quiser na sua vez, desde que não ofenda.

Tem a palavra, Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, eu tento ter por regra nunca iniciar uma segunda ronda, mas, quando há uma segunda ronda, raras vezes resisto a participar nela, o que também é sinal de que a discussão é, de facto, interessante.

O Sr. **Presidente**: — Já está dentro!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — O Sr. Deputado André Coelho Lima, acerca de várias intervenções, disse que abriu a boca de espanto... Eu também devo dizer que fiquei bastante espantado com o facto de o PSD fazer esta proposta e, depois, dizer que não quer fazer o debate conceptual.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — O quê?

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Não pode ser as duas coisas ao mesmo tempo. Quem faz uma proposta destas é porque quer fazer o debate conceptual, e faz muito bem em fazê-lo. Não há, acho eu, nenhuma maneira de querer pôr um conceito na Constituição, um conceito de filosofia política, e depois não querer fazer um debate conceptual. Então, não se punha lá o conceito. Totalitarismo é um conceito e, portanto, é para esse debate conceptual que o PSD, mal ou bem, nos convoca. Só que depois, se queremos fazer o debate conceptual, temos de ter rigor conceptual, e é esse o problema.

A Constituição é antitotalitária, independentemente de proibir ou não organizações totalitárias neste artigo em particular, porque é uma Constituição radicalmente pluralista, e o pluralismo é o contrário do totalitarismo. E, portanto, temos, felizmente, muitos outros instrumentos para combater e prevenir totalitarismos, os de base religiosa ou outros quaisquer.

O problema é que estamos aqui a ter esta discussão, não sei, se calhar há 45 minutos,...

O Sr. **Presidente**: — Há 1 hora e 15 minutos!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — ... pois, há 1 hora e 15 minutos, e ainda

ninguém avançou com um exemplo de organização totalitária que devesse ser proibida por um artigo como este, nem sequer no estrangeiro. E, atenção, não estamos a falar só de partidos, estamos também a falar de associações.

Se eu considerar, por exemplo — não considero, que fique esse parêntese claro, porque historiograficamente seria incorreto —, ou, melhor, imaginemos que alguém considera que o absolutismo é um totalitarismo, deveríamos proibir um ramo da causa real que fosse miguelista? Porque são declaradamente absolutistas.

No debate de hoje, ouvimos Deputados dizer que tínhamos vivido sob totalitarismo higiénico. É que também não nos esquecemos que o totalitarismo é um conceito ainda mais mal-usado no debate público do que o de fascismo, certamente. E o de fascismo às vezes é mal-usado, inclusive pela minha família política. Quem é que já se esqueceu do totalitarismo da ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica)?

E, portanto, não foi ninguém que empurrou o PSD para esta confusão conceptual, foi o PSD que se mandou.

E depois dizem que não querem fazer o debate histórico. Mas, lá está, o debate histórico, desculpem lá, é o mais interessante de todos. É por isso que estas coisas vão parar às constituições...

O Sr. **Presidente**: — Isso é para uma audição... Quando chamarmos um professor de História.

Risos.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — É assim que, por exemplo, em constituições europeias, famílias reais são impedidas de voltar ao país. Aliás, até há pouco tempo, os Saboia estavam proibidos, impedidos de voltar a Itália. É uma proibição absurda. Naquele contexto, fazia algum sentido, e é por isso, é ao

mesmo título, que o fascismo é proibido na nossa.

Só umas notas finais: primeira, eu podia até ter feito uma defesa da honra ou algo parecido quando o Deputado do Chega aqui veio dizer que a minha intervenção tinha sido vergonhosa, porque chamámos ao Chega isto e aquilo...

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Não usei a palavra «vergonhosa»!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Usou. No fim, usou. Mas a questão não é essa. É que eu não me referi ao Chega nenhuma vez.

Portanto, eu não sei que carapuça é que o Sr. Deputado decidiu enfiar, se foi quando eu falei de organizações com culto ao líder, com culto da tradição, que cultivam um sentimento de humilhação no povo, que chamam às elites «vergonhosas» e que pretendem ser os únicos defensores do povo contra as elites... Não sei qual destas... São várias carapuças possíveis, não sei qual delas enfiou, mas eu não falei do Chega nenhuma vez.

Outra nota que é importante: o Deputado André Coelho Lima disse que o regime nazi também era um regime socialista. Não.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Eu não disse isso.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Disse, disse!

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Eu disse que se intitulava!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — O partido nazi tinha «socialista» no nome,...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Foi exatamente isso que eu

disse!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — ... mas é uma coisa muito diferente. Foi fundado muito antes, por pessoas diferentes...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Mas eu não disse isso; eles intitulavam-se.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Falou no regime nazi, pronto.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Mas é preciso ser rigoroso!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — É verdade, mas o regime, ou seja, o regime de 1933 para a frente, é absoluta e claramente antissocialista. E só uma questão que é importante...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Quem disse isso?

O Sr. **Rui Tavares** (L): — O próprio regime disse-o.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Pois, como eu disse: intitulavam-se! Nós não estamos aqui a dizê-lo...!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Ah, pronto. Está bem, mas declarou-se antissocialista. A razão pela qual tinha lá o nome, digamos, era por um artefacto de ser essa a inscrição legal que tinha antes, não é?

Já há diferença — e acho que essa é a coisa mais importante, que é aquela em que concordamos todos, parece-me, ou a vasta maioria de quem falou — quanto ao facto de este artigo da Constituição, na parte em que

proíbe organizações fascistas, não ser mesmo um penduricalho, de não estar lá para enfeitar. Essa é a coisa mais importante que eu retiro desta discussão. Está lá porque é útil, porque é importante e porque pode precisar de ser usado.

O Sr. **Presidente**: — Terminada esta ronda, acho que está tudo esclarecido e, vamos passar ao artigo 47.º relativamente ao qual temos uma única proposta de alteração do PSD.

Para apresentar a proposta, tem a palavra à Sr.ª Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.ª **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento todos os Colegas e apresento a proposta do PSD relativamente ao artigo 47.º — Liberdade de escolha de profissão e acesso à função pública.

A nossa proposta de alteração ao n.º 2 do artigo 47.º, visa a substituição da designação «função pública» por «emprego público» — já passo a explicar porquê — e a introdução de «a transparência» como um princípio constitucional e autonomizá-lo na Constituição.

Relativamente à questão da alteração da designação de «função pública» para «emprego público», são duas as razões que nos levam a apresentar esta alteração; uma, tem de ver com a evolução que tem existido, no que respeita às designações de «função pública» e de «funcionários públicos», que, ao longo dos tempos, foram sendo abandonadas e substituídas por «trabalhadores da Administração Pública».

Por outro lado, um dos objetivos desta designação de «emprego público» prende-se também com uma clarificação, de certa forma, para evitar a problemática que, muitas vezes, é associada a esta designação de «função pública», como referem Gomes Canutilho e Vital Moreira, desde logo pelos vários sentidos que a própria expressão pode ter, no que respeita ao seu

conteúdo e à forma.

Ao longo dos anos, tradicionalmente, quando se falava em função pública e acesso à função pública estávamos a falar de um regime específico, um regime diferente de um regime privado, mas a verdade é que, com o tempo, e a realidade tem-nos mostrado isso, cada vez mais o conceito de contrato de trabalho está associado à função pública.

Portanto, aqui, o que está em causa, e de certa forma acho que tem sido consensual, é considerar-se que, efetivamente, este conceito amplo de função pública abrange também a questão dos contratos de trabalho.

No entanto, como referi, para que não haja dúvidas ou qualquer problema na designação, o que nós entendemos é que a expressão «emprego público» faz mais sentido, atendendo, desde logo, à evolução no direito administrativo, que faz sempre referência a vínculo de emprego público.

O que está aqui em causa é que, independentemente de estarmos perante uma relação jurídica que tem na sua base um contrato de trabalho, deve ser aplicada esta designação — porque estamos a falar de recrutamento, estamos a falar de funções de interesse público, do exercício do interesse público — e, portanto, devem ser devidamente acautelados estes princípios da liberdade e transparência, que nós também aqui visamos incluir no que diz respeito ao seu recrutamento.

Portanto, esta é uma das primeiras alterações que propomos e que, concluindo, visa, desde logo, clarificar e acompanhar a evolução que tem sido dada às expressões «função pública» e «funcionário público».

Depois, o PSD propôs aqui a introdução do princípio da transparência, a par dos princípios da igualdade e da liberdade, no que diz respeito ao recrutamento dos trabalhadores da Administração Pública para a questão do emprego público. E fá-lo, desde logo, porque um dos desígnios que o PSD tem nesta revisão constitucional é, precisamente, o de uma maior transparência e uma preocupação de reforçar a confiança dos cidadãos nas

instituições.

Nós propomos esta alteração, ou seja, a introdução do princípio da transparência, de certa forma, autonomizando-o e dando-lhe dignidade constitucional, quer neste artigo 47.º, quer nos artigos 267.º e 268.º, que dizem, respetivamente, respeito à estrutura da administração e ao regime da função pública.

Tentando ser o mais objetiva possível, quero acrescentar que, de facto, este princípio não tem consagração constitucional, mas é um princípio instrumental aos demais princípios que estão consagrados, desde logo, aos princípios da igualdade e da liberdade. E isto porquê? Porque, como tem sido entendimento na própria Administração Pública e na evolução do próprio direito administrativo, os próprios tribunais entendem que qualquer situação em que haja suspeição — e para que não me engane, vou dizer exatamente como dizem os tribunais —, a mera suspeita de parcialidade ou falta de isenção leva a que se anulem os atos.

Ora, é através da transparência que nós conseguimos aferir, precisamente, se houve imparcialidade, se está garantida a liberdade e se está garantida a igualdade.

Portanto, entendemos que, efetivamente, não tendo ele ainda expressão constitucional, no sentido autónomo, e não o tendo também na evolução que tem sofrido o direito administrativo, a verdade é que deve passar a tê-lo, não só pela razão que referi do reforço da confiança dos cidadãos nas instituições, mas, essencialmente, pela importância que este princípio assume, desde logo, para podermos caracterizar e verificar se estamos perante uma situação em que há, ou não, violação dos demais princípios constitucionais.

E, neste momento, fico-me por aqui.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Alexandra

Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, na nossa perspetiva, as alterações que são propostas para este artigo 47.º são aquilo a que nós chamaríamos de benfeitorias meramente voluptuárias, ou seja, não alteram muito o sentido.

Começando pela transparência, enfim, não vemos, propriamente, nada contra incluir esta palavra. A própria Sr.^a Deputada referiu que não acrescenta assim muito, porque é um princípio, de certa forma, instrumental, para garantir imparcialidade, igualdade, liberdade, mas, obviamente, faz sentido e, portanto, não vemos dificuldade.

Quanto à questão de «emprego público» em vez de «função pública», naturalmente que, hoje, é um dado do que tem sido a evolução de uma certa aproximação dos contratos de trabalho na Administração Pública aos contratos privados, e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas utiliza a expressão «relação jurídica de emprego público» e já foi abandonando, embora ainda se mantenha em algumas áreas, o conceito de «função pública».

Eu, pessoalmente, utilizo, não exatamente indistintamente, ambos e não tenho um apego especial à expressão «função pública», não desconhecendo, contudo, que a expressão «emprego público» acaba por assumir constitucionalmente uma certa ideia de privatização da relação jurídico-laboral na Administração Pública, sendo, é verdade, mais abrangente, embora a expressão «função pública» nunca obstou, como, aliás, a Sr.^a Deputada disse, a que os contratos individuais de trabalho da Administração Pública, os CIT, fossem também sujeitos a concurso público. Portanto, não obstou e não creio que alguém, alguma vez, se tenha agarrado à expressão «função pública» para dizer que não estavam sujeitos...

Portanto, isto para dizer que podemos ter aqui uma discussão, mas

pode ficar para a frente, ou seja, no fundo, há abertura da nossa parte relativamente à transparência e relativamente à expressão «emprego público», em princípio, também.

Não sei se não cumpriria pensar até que ponto é que as relações que têm na sua base nomeação não podem aqui discutir-se. Estou a pensar, por exemplo, na magistratura, enfim, onde subsiste a nomeação, que também é por concurso, até por maioria de razão.

No fundo, se a expressão «função pública» pode deixar de fora algumas coisas, a expressão «emprego público» também podemos discutir. É verdade que, hoje, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, embora não se aplique a algumas áreas, diz que a nomeação é uma forma de constituição da relação jurídica de emprego público, assim como é o contrato e, portanto, à partida, estará incluída.

Em princípio, temos abertura, por estas razões, para acompanhar em termos terminológicos um pouco aquilo que tem sido a evolução da legislação.

A Constituição não tem necessariamente de acompanhar, pode ser ela a dirigir, deve ser ela a dirigir, mas aqui parece ser só essa atualização, sem prejuízo de ulterior análise mais detalhada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, no que diz respeito a esta proposta do PSD, não vemos grande vantagem, à partida, em substituir a expressão «função pública» por «empregos públicos».

No entanto, a referência à transparência tem toda a importância, ainda que estas questões sejam maioritariamente reguladas por lei e nessa sede devem ser resolvidas.

A indicação expressa da necessidade de ter processos concursais

transparentes não deixa de ser um sinal por parte do legislador e, obviamente, vincula todas as entidades públicas a esse princípio e dever, pelo que o Chega vai acompanhar esta proposta do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, achamos que faz sentido a alteração proposta pelo PSD relativamente à substituição da expressão «função pública» por «empregos públicos», porque acompanha, de facto, a evolução do próprio conceito de função pública.

Achamos que isto é lógico e que, inclusivamente, o PSD devia considerar se nos artigos 165.º e 269.º não devia fazer uma atualização similar, porque também aí a noção de função pública, a antiga, se mantém, concretamente na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 165.º e na epígrafe do artigo 269.º.

Já quanto à introdução da noção do princípio de transparência, creio que é válida a explicação que é feita, mas a inserção sistemática talvez fosse mais correta se fosse para o artigo 266.º, que é o primeiro artigo do TÍTULO IX — Administração Pública, que estabelece os princípios fundamentais, no n.º 1, e lista-os no n.º 2, pelo que listar esse princípio de transparência nesse n.º 2 do artigo 266.º, para nós, faria mais sentido.

Mas estamos de acordo com o princípio, portanto, acompanharemos qualquer das inserções, mas achamos que no artigo 266.º faria mais sentido.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.ª Deputada Alma Rivera.

A Sr.ª **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, o n.º 2 do artigo 47.º

tem uma vertente subjetiva de direito, que é garantir a todos os cidadãos liberdade de profissão em condições de igualdade, mas tem também uma vertente objetiva, que é assegurar a melhor persecução do interesse público, assim como a imparcialidade, a transparência e a democraticidade da administração.

Neste sentido, a proposta relativa à transparência parece-nos que é uma decorrência do sentido que é dado à norma.

Mas, segundo a interpretação da jurisprudência, há aqui um âmbito normativo, que inclui uma ideia de que a todos os cidadãos é assegurada a manutenção em funções como forma de realização pessoal e profissional e, portanto, o direito a progredir dentro de carreiras, que são as carreiras da Administração Pública.

Nesse sentido, nós entendemos que a alteração, até pela argumentação que foi utilizada, tem em vista um processo de descaracterização das relações de trabalho em funções públicas e, portanto, entendemos que aquilo que é necessário na Administração Pública é valorizar as carreiras, valorizar a contratação coletiva, valorizando o vínculo com a Administração Pública, e temos muitos problemas que decorrem, precisamente, do facto de esta norma não ser encarada com a profundidade com que devia ser ou com todas as suas decorrências.

Portanto, entendemos que aquilo que é necessário não é mais contratos individuais de trabalho, nem subcontratações, nem todo o tipo de mecanismos e de formas de precarização das relações de trabalho que a Administração Pública tem utilizado, mas, sim, reforçar, exatamente, a característica do trabalho em funções públicas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, serei extremamente rápido, apenas para dizer que não acompanharemos a proposta do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Agora, tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, relativamente a esta proposta, queria dar nota de que acompanhamos a questão da transparência e, portanto, faz-nos sentido que, em qualquer contexto, nomeadamente num contexto de acessibilidade ao emprego, haja este princípio consagrado. Isto, não obstante a observação de se poder visitar também o artigo 276.º, que o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo levantou e que nos parece igualmente pertinente.

Parece-nos pertinente, também, o comentário que a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão suscitou relativamente à questão da empregabilidade nas suas diferentes modalidades. Efetivamente, o emprego público, a nomeação pública para determinados cargos, nomeadamente para cargos de direção, nem sempre traz subjacente um vínculo à função pública como têm os demais concursos.

Compreendemos aquilo que está subjacente nesta alteração, mas acautelariamos apenas essas circunstâncias em que há uma diferença, porque também deve salvaguardar-se o princípio do acesso e da mesma liberdade de acesso em iguais condições de candidatura.

Portanto, não tendo nada a opor relativamente a esta proposta, diria que acompanhamos apenas a necessidade de salvaguarda que foi apontada em relação aos cargos de chefia, porque, havendo esta diferença de modalidade, nos parece que é bastante pertinente.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, não acompanhamos, no que diz respeito à primeira parte, a proposta de alteração do PSD, porque a expressão «função pública» está investida de um sentido — até, digamos, na aceção e na interpretação comuns que as pessoas têm dela — com uma certa dignidade, que está para lá da expressão «empregos públicos», que seria mais facilmente interpretada pelo leitor comum, pelo intérprete não-especialista, como empregos como os outros, mas no setor público e a função pública tem valores, obrigações e uma missão que transcendem a mera questão do emprego público.

Em relação à segunda parte da alteração, acrescentando a condição da transparência às condições de igualdade e liberdade, aí, sim, acompanhamos, pois achamos que é uma proposta que tem mérito nesta segunda parte, que não na primeira.

O Sr. **Presidente**: — Tem, ainda, a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, queria, ainda, dizer que esta dimensão do «serviço público» também não é despicienda e, portanto, também tem uma carga que nós pretendemos manter e consagrar.

As funções públicas não são apenas um emprego no público, implicam também uma ideia de serviço público, que é bom valorizar e manter na nossa ordem constitucional.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr. Presidente, acho que esta discussão mostra, claramente, a necessidade de se clarificar exatamente o que é o emprego público, e foi por isso que decidimos apresentar esta alteração.

Sobre a intervenção da Sr.^a Deputada Alma Rivera relativamente à questão dos contratos de trabalho, queria dizer que eles já fazem parte. O contrato de trabalho na função pública, o contrato individual de trabalho, já está abrangido por esta norma e, portanto, confesso que o argumento não colhe, não o consigo entender.

Efetivamente, o objetivo é clarificar e acompanhar a evolução? E isto, porquê? Porque a função pública — e os constitucionalistas dizem isso mesmo — é um meio através do qual se exercem determinadas profissões, é a forma de concretizar o exercício de profissões e, portanto, o que está em causa é o emprego público.

Neste momento, do que se está a falar não é do vínculo; estamos a falar do serviço público, estamos a falar do interesse público, estamos a falar de qualquer situação em que haja um trabalhador que vai exercer uma função pública — lá está, um serviço público —, que está aqui incluído. E porquê? Por uma questão de transparência da própria Administração Pública e da próprio princípio do interesse público.

Portanto, sem prejuízo de, depois, noutras sedes e até no decurso das audições, fazermos uma melhor clarificação, parece-nos que, de facto, o abandono do conceito de função pública nesta questão em específico é para acautelar as dúvidas que, entretanto, têm surgido e que têm sido alvo de explicação por parte dos constitucionalistas.

Para evitarmos que essa explicação tenha de ocorrer e que tenham de vir fundamentá-la, acho que faz sentido.

Para responder à Sr.^a Deputada Alexandra Leitão que dizia que o princípio da transparência não acrescenta grande coisa, eu creio que, tal como referi, acrescenta tudo, desde logo porque deixa de ser instrumental para ter dignidade constitucional autónoma. Portanto, logo por aí, é fundamental, sendo fundamental num dos desígnios do PSD nesta revisão constitucional e que é, precisamente, a questão da transparência e da aproximação aos cidadãos às instituições.

Portanto, de certa forma, congratulamo-nos por perceber que há aqui um consenso alargado, se não unanimidade, no que diz respeito à transparência, quanto ao «emprego público» julgo que, depois de refletirem melhor sobre a minha intervenção, vão perceber que faz mais sentido e é mais coerente esta expressão do que a expressão «função pública».

O Sr. **Presidente**: — Passamos agora à proposta de um artigo 47.º-A — Iniciativa privada e cooperativa, que vai ser apresentada pela Sr.^a Deputada Paula Cardoso.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sr. Presidente, o artigo 47.º-A não é uma alteração, é um artigo novo que o PSD propõe no seu projeto de revisão constitucional.

O Sr. **Presidente**: — Mas é uma alteração à Constituição.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — À Constituição, isso sim!

A introdução deste novo artigo visa consagrar o direito de iniciativa privada e passá-lo para o TÍTULO II — Direitos, Liberdades e Garantias, o que levará à subsequente eliminação do artigo 61.º.

Esta proposta pretende, então, consagrar este direito, retirando-o do TÍTULO III — Direitos e deveres económicos, sociais e culturais, e integrando-o no TÍTULO II – Capítulo I — Direitos e deveres económicos.

O PSD entende que o preceito a eliminar, o 61.º, consagra, inequivocamente, uma liberdade económico-produtiva fundamental, pertencente ao âmbito e ao domínio dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e respetivas organizações.

Este direito não pode, hoje, ser visto como um mero princípio de organização económica. Este direito que o PSD pretende consagrar agora da iniciativa privada, não pode ser visto como um mero princípio de organização económica, porque o percurso democrático, social e económico que temos percorrido evidenciou e consolidou o direito de iniciativa privada como um direito fundamental.

Portanto, o PSD acha que este direito, que tem duas vertentes importantes, que é a liberdade de iniciar uma atividade económica, que é uma liberdade para a criação de uma empresa, para o investimento, para o estabelecimento, que, por sua vez, também é uma liberdade de organização e de gestão da própria atividade da empresa, deverá ser entendido como um direito fundamental, porque a iniciativa privada apresenta afinidades com a liberdade profissional, mas uma afinidade não é uma identidade e, portanto, deverá ser autonomizada.

Estamos perante a consagração, como direito fundamental, do direito à escolha de um modo de vida, ou de um modo de ganhar a vida, e de realização pessoal e profissional. Nessa medida, representa a projeção no domínio económico do valor do livre desenvolvimento da personalidade — este, consagrado no artigo 26.º —, e entendemos que este é o fundamento último que nos leva a consagrá-lo nestes direitos.

Entendemos que o livre desenvolvimento da personalidade, que conseguimos através da iniciativa privada, não deixa de ser um fundamento último para a superior dignidade da pessoa humana, pessoal e social.

Esta foi uma das razões, a fundamental, para o PSD entender que o princípio da liberdade de iniciativa privada deve estar entre os direitos fundamentais, e não como um mero direito de organização económica.

Quanto à alteração que se prevê com a eliminação do artigo 61.º, fazemos também cair, de certa forma, a alusão à iniciativa autogestionária.

A retirada desta iniciativa prende-se com o facto de este mecanismo já não ter qualquer atualidade e ser um conceito que... Neste momento, não encontramos na nossa sociedade este modelo de economia nem de consagração económica, não existindo, sequer, o recurso a esta iniciativa como existia aquando do nascimento da Constituição, o que justificou o seu acolhimento constitucional.

Neste momento, entendemos que não tem qualquer aplicabilidade e, portanto, em 2023, não tendo o percurso feito pela sociedade portuguesa acolhido este modelo económico, não nos parece que fizesse sentido ele permanecer na Constituição.

Para já, deixo esta breve apresentação e fico disponível para ouvir as vossas opiniões.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.ª **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, enfim, nós não acompanhamos... Temos também uma sugestão de alteração, mas é no artigo 61.º e, portanto, isto mistura um bocado as coisas.

Permitia-me, com a autorização do Sr. Presidente, fazer as duas coisas, porque, no fundo, importa para aqui o 61.º...

O Sr. **Presidente**: — Tem de ser, porque o que o PSD quer é transpor para aqui o 61.º, portanto pode discutir o assunto.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Exato! Nós não temos, obviamente, uma sugestão de alteração num artigo que não existia, mas temos no 61.º, que é o que deixará de existir se esta proposta for aprovada.

Portanto, basicamente, não acompanhamos esta alteração por várias razões. Começaria por dizer que até sou daquelas pessoas que entendem que, se calhar, devíamos ter uma carta de direitos fundamentais e evoluir para a indistinção entre direitos, liberdades e garantias e direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente naqueles que, consabidamente, todos os constitucionalistas consideram ter natureza análoga. Por exemplo, o direito de propriedade tem natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias e, portanto, comunga de grande parte do regime, para não dizer quase da sua totalidade.

Se calhar, justificar-se-ia avançar para uma indistinção, o que tem larga discussão doutrinária, porque sabemos que os direitos, liberdades e garantias se caracterizam por... Bom, ao contrário do que, às vezes, perpassa em alguma discussão mais política e menos jurídica, a distinção na pureza jurídica não tem a ver com uns serem mais importantes do que outros, não é essa a razão jurídica, embora, naturalmente, tenha uma aceção política nessa linha, mas tem a ver com a estrutura do direito: se é, essencialmente, um direito que exige uma prestação ao Estado, e, então, é um direito económico, social e cultural; ou se, pelo contrário, é um direito em que existe apenas uma obrigação de não fazer ao Estado, ou seja, um direito cuja execução o Estado só tem de permitir, não tem de intervir e não tem de o propiciar — é o caso das liberdades, desde logo, em que o Estado não tem de fazer nada para que elas existam a não ser garantir a segurança, naturalmente — e aqueles que exigem uma prestação do Estado, que os são chamados de direitos de

abstenção ou direitos de prestação. Mas, de facto, politicamente, têm-se associado a uma maior ou menor protecção.

Dito isto, relativamente a uma eventual evolução para uma indistinção entre os dois tipos de direitos, há uma coisa que, claramente, não pode acontecer, na nossa ótica, que é: defender que o direito que está no artigo 61.º, no caso da iniciativa privada, é, como disse a Sr.^a Deputada, uma longa mão, um corolário do princípio da dignidade, e, depois, achar que o direito ao trabalho, por exemplo, que é o primeiro nesse elenco — salvo erro, é o artigo 58.º —, não é também um corolário da dignidade da pessoa humana. Pois, eu acho que é!

Se tivéssemos de mexer numa série deles, então, estávamos a mexer de outra forma e, portanto, pessoalmente, repito — até me revendo, de certa forma, num avanço conceptual nesta linha —, que pegar apenas nuns direitos económicos sociais e culturais e não nos outros não nos parece bem.

Por outro lado, não nos repugna, não nos parece mal que o artigo 61.º, lá na sua sede, que consideramos ser a sede própria, comece por dizer «A todos é garantido o direito a...». É algo um pouco simbólico, mas o simbolismo tem a sua importância e, portanto, em vez de se dizer «a iniciativa privada regula-se por...», dizer-se «a todos é assegurado o direito a ter esta iniciativa e ela regula-se por...», ou seja, configurar a iniciativa privada, do ponto de vista terminológico, como um direito não nos parece mal.

Aproveito para fazer a apresentação daquilo que seria a nossa sugestão para o artigo 61.º: aceitando que este n.º 1 do artigo 61.º começasse por «A todos é garantido o direito ...» — não nos parece mal —, mas, então, que se incluísse também, na parte final, que este direito seja exercido com responsabilidade social dos agentes económicos, o que nos parece ser também algo que faz sentido no quadro de uma iniciativa privada que se quer livre e solidária.

Depois, ainda quanto ao artigo 47.º-A... Até porque se repare numa outra coisa: puxar os n.ºs 2 e 3 do artigo 61.º para uma sede que passaria a ser de direitos, liberdades e garantias fica um bocado... Enfim, o n.º 3, sobretudo, não fará muito sentido, mas já falei sobre isso.

Quanto à eliminação dos n.ºs 4 e 5 do artigo 61.º — respetivamente, «A lei estabelece as especificidades organizativas das cooperativas com participação pública.» e «É reconhecido o direito de autogestão, nos termos da lei.» —, francamente, não me posso pronunciar neste momento, pois eu teria de perceber, muito melhor, qual é o alcance concreto da eliminação destes dois números, que seria o que resultaria da aprovação da proposta do PSD.

Portanto, parece-me precipitado aceitar esta eliminação, seja no artigo 61.º ou no artigo 47.º-A, porquanto, pela minha parte, e confesso a necessidade de estudar isto melhor, não tenho a certeza de que isto não tenha implicações, sobretudo a nível do n.º 4 do artigo 61.º.

No fundo, para concluir, no nosso entendimento, devia ficar uma alteração ao artigo 61.º para incluir a responsabilidade social, na parte final do n.º 1, mantendo-se a numeração no artigo 61.º e abrindo caminho a que comece por «A todos é garantido o direito...», gizando a iniciativa privada como um direito, coisa que já é, naturalmente, mas percebemos que essa nova terminologia pode ter um valor simbólico.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, o PSD propõe aqui uma alteração sistemática do artigo relativo à iniciativa privada e, além disso, altera o n.º 1 no sentido de, expressamente referir, que a todos é garantido o direito de iniciativa privada. Apesar de isso já estar subentendido na redação

atual, a verdade é que com esta alteração se verifica um reforço desse direito, com o qual concordamos.

Para lá disso, o PSD acaba por revogar completamente o artigo 61.º, apenas aproveitando dele dois números, ou seja, acaba por retirar do texto constitucional o direito de autogestão, bem como a circunstância de a lei regular especificidades organizativas das cooperativas.

No que diz respeito a este último, não temos nada a opor, até porque a revogação do referido artigo não limita o direito de iniciativa cooperativa. Já relativamente ao direito de autogestão, efetivamente, este deixa de ser necessário constar aos dias de hoje, até porque nunca foi aprovada a lei reguladora de autogestão, o que, nas palavras de Gomes Canotilho e Vital Moreira, consubstancia uma verdadeira inconstitucionalidade por omissão.

Assim, apesar de considerar que a alteração sistemática merece reflexão, o Chega acompanha estas propostas do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, esta proposta do PSD tem muita analogia com uma proposta que discutimos aqui, da Iniciativa Liberal, relativamente a um novo artigo 33.º-A, há umas semanas.

Esse novo artigo era um reposicionamento do artigo 62.º e este é uma alteração substancial de posição do artigo 61.º.

No entanto, do ponto de vista sistemático, há várias coisas que me levam, para já, a disponibilizar-me para, juntamente com o PSD, arranjar uma proposta comum que resolva estas minhas dúvidas.

Primeiro, o PSD não propõe qualquer alteração ao artigo 62.º e, no entanto, repete, *ipsis verbis*, a primeira parte do seu n.º 1 como o n.º 1 deste novo 47.º-A. Fica repetitivo, fica redundante e, provavelmente, até confuso.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — O n.º 1 do artigo 62.º?

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sim, o n.º 1 do 62.º diz «A todos é garantido direito à propriedade privada...», o que é exatamente...

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — No artigo 62.º?

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — O n.º 1 do artigo 62.º diz «A todos é garantido direito à propriedade privada...» e o n.º 1 do 47.º-A, que os senhores propõem, diz «A todos é garantido o direito de iniciativa económica privada...»

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sim, sim.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Está bem, portanto, entre «iniciativa» e «propriedade», percebi que há uma lógica sistemática e poderemos aqui, provavelmente, simplificar e arranjar algo comum.

Relativamente à sua inserção, e repetindo o que disse na altura, no capítulo de direitos, liberdades e garantias — não por serem mais importantes ou menos importantes — estou perfeitamente de acordo com a análise que a Deputada Alexandra Leitão faz, mas estou sobretudo de acordo com que o direito de propriedade, na nossa perspetiva, é um direito de abstenção.

O Estado não tem de ajudar nem tem de atrapalhar este direito, e é por isso que acho que faz muito mais sentido estar no capítulo de direitos, liberdades e garantias — que, enfim, há quem chame de abstenção, há quem chame de negativas — do que nos demais direitos económicos e sociais.

Na altura expliquei porquê, não vou repeti-lo aqui, mas, independentemente de um dia mais tarde podermos vir a ter uma carta de direitos que resolvesse esse problema de forma diferente, para já, o reposicionamento dos artigos 62.º e 61.º de uma forma integrada, para nós, faz todo o sentido e disponibilizamos para esse trabalho de fusão, se for possível.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Alma Rivera.

A Sr.ª Alma Rivera (PCP): — Sr. Presidente, no fundo, nós acabamos por subscrever a primeira parte da intervenção da Iniciativa Liberal. É que, de facto, o alcance desta proposta é o mesmo que a proposta de um artigo 33.º-A tinha — e acabou o acordo, agora! —, que é de dar uma força jurídica correspondente aos direitos, liberdades e garantias a um artigo que, neste momento, se situa noutra catálogo.

Portanto, nós não acompanhamos, na medida em que todos os direitos que têm a força jurídica do artigo 18.º têm um regime próprio, que não aceita limitações que não sejam expressas na Constituição.

Portanto, nós não acompanhamos essa proposta, como não acompanhámos a do 33.º-A, porque entendemos, por um lado, que existe uma responsabilidade social de quem tem a propriedade, mas também porque há uma função social que deve estar subjacente e a iniciativa privada tem limitações que decorrem da lei.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. Pedro Filipe Soares (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Também é para dizer que não acompanharemos esta proposta do PSD.

Os argumentos são, alguns deles, repetidos da discussão anterior que fizemos do artigo 33.º-A, pelo que, neste momento, eximia-me de evoluir muito mais, dando nota de que parte desses argumentos se prendem até com a lógica sistemática de como está organizada a Constituição.

Não vemos nenhuma mais-valia na alteração do lugar, ponto número um; e, ponto número dois, a pretensão que se quer dar de que a iniciativa económica passa a estar materializada como um direito de todos, de forma mais explícita do que o que já existe atualmente — porque atualmente já é esse o preceito —, parece dar aqui uma ideia, e isso foi até expresso na intervenção da Sr.^a Deputada Paula Cardoso, que é a de considerar que este direito está inerente a partes alienáveis da identidade de cada uma das pessoas, tal como estava a matéria da propriedade na intervenção que o PSD fez nesse debate anterior.

Parece-nos que não está no mesmo patamar de valor que outros direitos — esses, sim, muito mais adstritos do que estes à identidade de cada um —, mas essa é uma opinião que, obviamente, tem um cariz ideológico e partidário, e por isso também nos dissociamos da proposta.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, nós não acompanhamos esta proposta por uma questão, até, de sistemática. Não nos faz sentido a sistemática aqui introduzida pelo PSD, que, de alguma forma, vem enxertar nesta zona da Constituição a iniciativa económica privada, e isso não nos faz muito sentido, até pela conjugação com todas as demais normas.

Não tem a ver propriamente, sequer, com o conteúdo, porque, como é evidente, a iniciativa privada tem de ser salvaguardada e deve estar presente

na Constituição. Não é essa a questão, tem mesmo, única e exclusivamente, a ver com a sistemática escolhida.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Sr. Presidente, no sentido do que já foi dito em intervenções anteriores e também do que dissemos quando discutimos a questão da propriedade privada e da sua localização na Constituição — ou seja, de acharmos que ela faz parte de um acervo de direitos da Constituição e, apenas, que não há mais-valia em mudá-la de lugar —, aqui também achamos que não há mais-valia em mudar de lugar, do artigo 61.º para um novo artigo 47.º-A, na numeração que o PSD apresenta como proposta de aditamento. Achamos que há uma menos-valia clara no facto de, nessa transumância do direito de iniciativa privada, se perder o número sobre a menção à autogestão.

Há duas ou três rondas, fizemos todos, um bocadinho, a nossa declaração de interesse ideológico. Eu disse que, na minha tradição da esquerda libertária, o conceito de autogestão é, certamente, muito importante, mas além disso há experiências de autogestão, incluindo contemporâneas, muito interessantes noutros países, desde os arranjos produtivos locais no Brasil até experiências com cuidados de saúde nos Países Baixos, mais socialistas, mais liberais.

A autogestão — é como se dizia do *punk!* — não morreu.

E o facto de nunca termos feito a lei da autogestão, isso significa que há muita coisa que está na Constituição que não encontrou ainda materialização na lei — por exemplo, havemos de discutir a regionalização lá mais à frente —, mas não é razão para, num artigo em que definimos vários tipos de iniciativa privada no plano económico, incluindo a cooperativa,

retirarmos da Constituição e deixar cair a autogestão, que é um modelo que tem as suas virtudes e que é interessante, ainda hoje em dia.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Paula Cardoso.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sr. Presidente, antes de mais, queria agradecer as palavras e o contributo de todos para esta discussão do artigo 47.º-A.

Não querendo fazer aqui considerações ideológicas ou preconceituosas sobre o facto de o PSD entender que o direito de iniciativa económica privada é um direito fundamental, entendemos que é um direito fundamental e que deverá ser consagrado aí, nesse título e nessa parte da Constituição, porque é um direito de realização pessoal.

Portanto, não pode estar, meramente, numa parte em que se trata da organização económica, pura e simples, sem se levar em consideração que há aqui uma projecção do desenvolvimento da personalidade das pessoas e do seu direito a escolherem a forma como o fazem, como ganham a sua vida, a sua profissão, e como podem fazê-lo de forma clara e inequívoca.

Para o PSD, isto é claro. Claro que é uma decisão ideológica, mas os partidos têm as suas ideologias, que respeitamos, e essa é a nossa.

Entendemos que a iniciativa privada, ideologicamente, deve estar neste título e não prescindimos dessa posição, respeitando quem não pensa igual.

Em relação à autogestão, da mesma forma que devemos proteger-nos e defender-nos dos regimes fascistas pelas memórias que temos do fascismo, provavelmente, haverá memórias de autogestão que também não foram muito agradáveis em Portugal... Não com a lei, não de autogestão regulada, mas de autogestão desregulada, pelo menos das que conheço, e eu já estava viva no 25 de Abril.

Mas não foi essa a razão; a razão foi mesmo a de não ter nenhuma aplicabilidade, de nunca ter sido regulada e não nos fazer sentido manter essa referência, até porque depois há outras formas de regular. Aliás, como na questão que se levantou em relação às cooperativas, pela Deputada Alexandra Leitão, quanto à eliminação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 61.º. As cooperativas estão legisladas, têm leis autónomas, não haverá necessidade de as manter, não consagram qualquer perigo, digamos assim.

Eu sei que vai dizer que é com participação pública, a questão da participação pública, não me parece que não se consiga em lei própria dirimir esta questão, não tendo necessidade de estar constitucionalmente consagrada.

Portanto, não acrescentaria mais, e, depois, iremos discutir as questões que se levantaram pelo Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo em relação ao artigo 33.º-A e, depois, analisarmos, atempadamente e em sede própria, as propostas para os artigos 61.º e 62.º.

O Sr. **Presidente**: — Essas propostas os partidos têm de reunir antes das votações indiciárias e dirão onde é quem quer pôr os artigos.

A Sr.ª **Paula Cardoso** (PSD): — Claro, como é óbvio.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos passar ao próximo artigo.

Como o artigo 49.º tem propostas de alteração apresentadas pelo PSD, pelo CH, pelo BE, pelo PAN e pelo L, e, dado o adiantado da hora, creio que há consenso no sentido de discutirmos, desde já, o artigo 51.º — Associações e partidos políticos, relativamente ao qual apenas o CH e o BE apresentaram propostas de alteração, e deixarmos o artigo 49.º para a próxima reunião.

Como, creio, estão todos de acordo, passo a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, para apresentar a proposta do CH ao artigo 51.º.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

O direito à liberdade de associação é um direito fundamental que está, e bem, assegurado no nosso texto constitucional. A nossa Constituição garante a liberdade de associação, nomeadamente a associação política, no entanto, não garante a proteção do Estado ou da Administração Pública e não assegura com clareza que esta não se deve confundir, de forma alguma, com as estruturas partidárias.

O Bloco de Esquerda, já agora, falando na proposta que o Bloco de Esquerda apresenta, vem propor que possam existir partidos de âmbito regional, sendo que o texto constitucional, no que a esta matéria diz respeito, vinha previsto nas Disposições Transitórias, tendo, posteriormente, sido movido para o catálogo dos direitos, liberdades e garantias, o que deu uma natureza mais definitiva.

Gomes Canotilho e Vital Moreira defendem que a atual redação não proíbe os partidos cujo apoio seja, essencialmente, regional, nem se exige que os partidos exerçam atividade em todo o território nacional.

Assim, o que se pretende é proibir partidos com índole separatista.

É importante aprofundar a autonomia e a dinâmica política regional, sem prejudicar a unidade nacional, pelo que esta proposta de alteração merece maior reflexão.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, começando pela proposta do Bloco, e falando já da proposta do Chega, até, aproveitando as palavras do Deputado Rui Paulo Sousa, para responder a alguns argumentos que eu creio que podem ser levantados por outras bancadas.

Existe uma motivação histórica para este preceito existir na Constituição — a proibição de partidos regionais — que advém de um medo que, podemos dizer, não era despiciendo no momento da elaboração da Constituição da República Portuguesa, que era a existência de partidos separatistas e, por isso, na sua decorrência, de ganhar força um partido por essa pretensão, não é a realidade que existe hoje, mas esse legado, que foi, de certa forma, transformado na Constituição numa certa reserva mental que existia sobre os direitos das regiões autónomas, na prática, ao longo das diversas revisões constitucionais, essa reserva mental foi desaparecendo, porque, no concreto, as dúvidas que existiam no dealbar da democracia, do período democrático, não se foram materializando.

Agora, o que persiste é uma tutela e uma desconfiança sobre a atividade política e sobre a constituição de partidos, que nos parece, a nós, que não faz sentido existir.

Acresce às questões constitucionais que, para um partido poder persistir, temporal e legalmente, tem de ter um conjunto de candidaturas, de forma alargada, a diversos distritos e, por isso, mesmo a sua índole regional, podendo existir na sua motivação de potenciar a sua candidatura inicial, na verdade, em eleições nacionais está obrigado a uma maior representatividade e implantação.

Desse ponto de vista, temos aqui uma outra reserva também que é adicional, está prevista em lei.

E é, por isso, para eliminar esta reserva mental que ainda subsiste na organização política no âmbito regional, que propomos a eliminação deste artigo.

Sobre a proposta do Chega, na verdade, é difícil ser-se contra ela, mas é difícil também perceber-se a sua motivação para que conste da Constituição neste contexto, porque, como é óbvio, todos subscreveremos — espero eu que todos subscrevamos — que o Estado não deveria ficar

refém dos interesses de qualquer partido, seja o partido do Governo, seja outro partido qualquer, mas não me parece que colocar isso neste contexto, no artigo da Constituição, alcance esse objetivo.

Esta é a dúvida que nos suscita esta proposta do Chega.

O Sr. **Presidente**: — Agora vou passar a palavras aos outros partidos.

Tem a palavra, pelo Partido Socialista, a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, nós não acompanharemos nenhuma das propostas apresentadas.

Quanto à proposta do Chega, a questão, como disse o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, não é se nós, todos aqui, achamos ou não que o Estado não deve, em alguma circunstância, ficar subordinado à organização institucional de um partido político. Aliás, talvez aqui tenhamos uma boa definição de totalitarismo, porque o que caracteriza um Estado totalitário é exatamente aquele em que o partido e o Estado não se distinguem, entre outras coisas.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Isso nunca existiu isso!

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Se nós vamos construir na Constituição proibições para todas as coisas negativas que existem, ou achamos que existem, ou alguém acha que existem no funcionamento do regime democrático português, ou da sociedade portuguesa, ou do regime político português, ou do sistema de governo português, então temos de triplicar o tamanho da Constituição.

Há coisas que decorrem de afirmações de princípio pela positiva e que não têm de ser proibidas pela negativa, porque, desde logo, naturalmente,

basta ir ao artigo 1.º que refere a dignidade da pessoa humana, ao artigo 2.º— Estado de direito democrático, onde se fala do pluralismo de expressão, organização política democrática, ao artigo 3.º...

Portanto, há vários artigos da Constituição, inclusive outros números deste mesmo preceito, que garantem aquilo que se pretende proibir com o que aqui está.

De certa forma, eu nem sequer percebo francamente, formalmente, o que se pretende dizer quando se refere «... a Administração Pública e os órgãos dependentes do Estado não se confundem com as estruturas partidárias existentes.» Pois, naturalmente, por natureza, não se confundem, não faz sentido!

Claro que estão todos aqui a pensar no mesmo: se as pessoas forem as mesmas? Mas, vamos lá ver: por isso é que há concurso, por isso é que há transparência, por isso é que há um conjunto de regras que estão impostas, repito, pela positiva e que visam acautelar isso. Fazer, mais ou menos, uma proibição proclamatória de que o Estado e um partido, seja qual for partido, não podem confundir-se, eu, pessoalmente, não só acho que não traz nada, como acho que até traz algo pela negativa, que é, no fundo, qualquer coisa como dizer que o Estado português não pode ser totalitário. Pois, estamos de acordo, está afirmado nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e em vários outros artigos da Constituição, e não vejo que tenha grande sentido aqui.

Quanto à proposta do Bloco de Esquerda, nós também não a acompanhamos, porque, independentemente da razão histórica pela qual a norma está posta, tendo em conta até o que é o conceito de um partido político, pelo menos, em ciência política estuda-se que um partido político é uma estrutura que visa alcançar o poder para, naturalmente, desenvolver as suas políticas... Enfim, eu vejo com dificuldade um partido com objetivos estritamente locais ou regionais no quadro de um Estado que se quer soberano, único e indivisível, como também está no artigo 3.º.

Portanto, achamos que este artigo 51.º está bem como está e não precisaria de nenhuma das duas mexidas que são propostas.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra ao Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, começo pela ordem inversa, que utilizou a Sr.^a Deputada Alexandre Leitão, para falar da proposta do Bloco de Esquerda, dizendo que, de facto, na nossa perspectiva, somos contra esta proposta que o Bloco de Esquerda apresenta, essencialmente porque nos parece que as organizações de natureza partidária devem ter, sem prejuízo de todas as alterações que possam vir a existir na organização política do Estado, refiro-me em concreto à regionalização, por exemplo, sem prejuízo de tudo isso, as organizações partidárias nacionais devem ter uma vocação nacional na perspectiva do Estado unitário, sem prejuízo das diferentes organizações regionais que possa vir a assumir.

Aliás, já assume, temos as regiões autónomas, como sabemos, e podemos ter regiões administrativas, eu, por exemplo, sou favorável às regiões administrativas, já o disse várias vezes em diferentes fóruns, se calhar, aqui, o meu Colega à minha esquerda, mas à minha direita,...

Risos.

... não concorda comigo — está, simultaneamente, à minha esquerda, à minha direita, depende da perspectiva física ou ideológica.

Bom, mas, sim, consideramos que as organizações de natureza partidária devem ter essa vocação nacional e, por isso, esta proibição, digamos assim, deve manter-se na Constituição.

Relativamente à proposta do Chega, queria dizer que, de facto, em

primeiro lugar, acho que a formulação não é a mais feliz. Isto é uma boa saída, não é? É sempre uma boa saída dizer que a formulação, ou a localização, ou a sistemática não é uma saída, porque isso significaria que na substância concordamos com a preocupação que aqui está subjacente.

Por acaso, devo dizer, Sr.^a Deputada Alexandra Leitão, que me custou ver o Partido Socialista ser o único a pôr reservas, de alguma forma, até à ideia substantiva... Custou-me, tendo em conta que é o partido que está no Governo, vai agora para sete anos.

Portanto, quando estamos a rever a Constituição em 2023, estamos a atualizá-la a circunstâncias que estão nas nossas preocupações quotidianas dos tempos de hoje. E, sem confundir com totalitarismos, esta eventual confusão Estado-partido, enfim, é uma preocupação que deve ser ponderada, mas não sei se aqui, com certeza que não desta forma e com esta formulação, de certeza absoluta, mas, do ponto de vista substantivo, parece-nos que é uma mensagem positiva a sua consagração constitucional.

Volto a dizer: com esta formulação de certeza que não, porque está, além de demasiado extensa, enfim, com preocupações que extravasam o princípio que se poderia querer aqui salvaguardar, que é o princípio de que um partido, seja ele qual for, queira resistir, ao exercer o poder, a confundir-se com o próprio Estado. No fundo é isto! Mesmo que seja o exercício do poder democrático, porque o poder totalitário é outra coisa, não é? Aí é a confusão ideológica, é o totalitarismo por opção. Aqui não é o caso, é mesmo no exercício de um poder legítimo, democrático e legitimado, poder haver uma confusão Estado-partido.

Portanto, essa é uma preocupação, digamos assim, quotidiana, do presente, que se discute, que está no discurso político, não sei se nos últimos 10 ou 15 anos, enfim, é uma coisa relativamente presente.

É, pois, uma preocupação que pode vir a ter consagração constitucional aqui ou noutra local, portanto quero manifestar a nossa

concordância quanto à substância e discordância quanto à forma e procurei, pelo menos, fundamentar que a discordância de forma não é uma forma de fugir da eventual manifestação de voto favorável. Precisamente por isso é que disse que, quanto à substância, concordávamos.

Mas, enfim, fico-me por aqui, pelo menos para já, até porque já vi que vai haver segunda ronda.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, sobre a proposta do Chega de aditamento deste ponto, estou muito com a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão, quando diz que estamos a tentar que a Constituição mantenha tudo o que temos que é bom e evite tudo o que não temos que é mau, e não pode ser. Peço-lhe, Sr.^a Deputada, que se lembre desse princípio, porque era uma maneira de nos vermos livres de muitas das propostas de alteração nesta revisão e, se calhar, de algumas coisas que já lá estão na Constituição.

Mas, a preocupação, obviamente que a partilhamos, e já demos voz a isso várias vezes. Mesmo que seja verdade — pela positiva, como já foi aqui falado —, o artigo 266.º já diz que a Administração Pública persegue o interesse público, que não há nenhum interesse particular ou partidário, e já diz, no seu n.º 2, que se pauta por princípios de imparcialidade, o que, mais uma vez, impede que esteja ao serviço de qualquer outro interesse que não seja o interesse público e não ao serviço de nenhum dos interesses particulares em concreto.

Portanto, se acharmos — ainda não estou completamente convencido de que não seja assim — que é preciso densificar este tema, a que vou chamar «separação partido-Estado», se acharmos que precisa de densificação,

prefiro discuti-lo no artigo 266.º, enquanto princípio da Administração Pública do que neste artigo.

Relativamente à proposta do Bloco de Esquerda, este é um exemplo de que as primeiras leituras podem ter um impacto. Percebi a lógica do que o Bloco de Esquerda quer fazer e não me parece descabida. Faz uma atualização do contexto histórico, portanto revisita os motivos pelos quais este conceito entrou, mas já lá não se encontram e, se calhar, não precisam de lá estar.

Por outro lado, esta redação também é um pouco esdrúxula, porque fala em «designação» ou «objetivos programáticos» — basta ter um nome de uma região para já não ser permitido, o que é uma coisa meio estranha — e «objetivos programáticos regionais», não sei muito bem se podem abarcar autonomias ou independências, ou se também não podem.

Já há partidos que só concorrem a eleições em determinadas regiões do País. Por exemplo, o JPP (Juntos pelo Povo) não vem ao continente...

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Já veio ao continente.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Vem ao continente?

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sim.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Portanto, há já algumas evidências de que partidos com predominância regional — vamos chamá-los assim, então — não têm sido ameaças à unidade nacional, nem nada disso.

Portanto, contrariamente à minha posição de entrada nesta discussão, estou mais aberto a considerar que pode ser realmente uma boa ideia, até

porque, como já perceberam, em tudo o que seja para simplificar e reduzir a Constituição, contem comigo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, relativamente à proposta do Bloco de Esquerda, não a acompanhamos, porque a proibição de partidos regionais é um corolário do Estado unitário, que é consagrado na Constituição, e o carácter nacional dos partidos, enquanto veículos democráticos da expressão da vontade popular, é um elemento relevante para a unidade nacional, que nós entendemos que deve ser preservado no texto constitucional.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, em relação à proposta do Chega, a primeira parte que diz «O Estado não deve em qualquer circunstância ficar subordinado à organização institucional ou aos interesses próprios de qualquer partido político,...» compreende-se, pelo menos, com boa vontade, dá para concordar, embora depois isto dependesse muito da interpretação que se fizesse dos interesses próprios de qualquer partido político, porque há interesses próprios de partidos políticos que são legítimos e que podem ser democraticamente legitimados.

Mas, substancialmente, não é uma ideia da qual se deva estar em desacordo, até pelo que falámos antes: em circunstâncias históricas, Estados foram capturados completamente por um só partido, como o Partido Revolucionário Institucional, no México, que teve o seu Estado de direito minado. Portanto, percebe-se o objetivo.

Quanto à segunda parte «... devendo garantir-se que a Administração Pública e os órgãos dependentes do Estado não se confundem com as estruturas partidárias existentes.», também me parece que o que se deve garantir é que a escolha da Administração Pública e dos órgãos dependentes do Estado deve cumprir com critérios de transparência, que procurámos já definir noutros passos da Constituição e da lei.

Portanto, no global, creio que esta proposta precisaria de muito melhor redação, sendo a primeira parte mais atendível e a segunda não tanto.

A proposta do Bloco de Esquerda merece uma reflexão mais aprofundada. A proposta não consagra partidos regionais, apenas elimina a proibição de partidos regionais. Apesar de tudo, é uma subtilidade, mas faz alguma diferença.

O problema é que a interpretação pública que iria ser feita ao eliminarmos esta norma — que é diferente de ela nunca lá ter estado — seria a de que a Constituição abrisse a porta a partidos regionais. Mas temos um problema: nós ainda vamos discutir a regionalização, mas não temos regionalização. Um partido de âmbito regional, interpreto eu, seria um partido que concorreria apenas a determinadas partes do País e não a outras, sejam elas regiões administrativas ou regiões, digamos, culturais ou históricas. Não é só Açores e Madeira, mas o «partido algarvio», o «partido do Alentejo», o Movimento Partido do Norte, que existiu há uns anos e não se conseguiu constituir como partido, precisamente.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Por causa disso.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sim, por causa disso. Mas aqui poderia existir.

Depois, entramos numa discussão mais substancial, que é a de saber se isso é interessante na noção que nós temos de partido político, se um

partido político se deve distinguir pela ideologia e por um projeto para o País e não apenas para uma parte dele.

Aqui, entra aquele critério que tenho usado como critério-chave para acompanharmos ou não alterações, que é: qual é exatamente o problema que esta solução resolve? Resolve o problema de partidos que nascem numa determinada região do País e que são forçados a concorrer no resto do País, como, por exemplo, o JPP? Mas esse é um problema bom. Quer dizer, do meu ponto de vista, que o JPP tenha nascido na Madeira, tenha de concorrer no resto do País em eleições legislativas e, portanto, tenha de encontrar candidatos e ter programa para o País todo não é um problema mau.

Outra coisa é se permitíssemos — uma vez que temos eleições de âmbito municipal e de freguesia —, como certos países permitem, a constituição de partidos locais, ou seja, que, por exemplo, os movimentos de independentes nos municípios não tenham de se reformar a cada quatro anos e que pudessem ter uma certa perenidade. Essa é outra discussão.

Sem, ao mesmo tempo, termos regiões com realidades políticas nas quais há eleições regionais, permitir que existissem partidos de índole ou âmbito regional parece contraditório e pode criar mais problemas do que aqueles que, eventualmente, poderia resolver.

Depois, podem colocar-me uma questão... Ninguém me colocou a questão, mas eu respondo à mesma...

O Sr. **Presidente**: — Temos de abreviar, se quisermos sair às 21 horas e 15 minutos.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Se tivermos regionalização, faz sentido que haja partidos de âmbito regional? Eu diria que, com um País do tamanho do nosso e com a necessidade de todos os partidos terem, ao menos, uma ideia de projeto nacional, também não.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, isto é quase uma defesa da honra.

Sr. Deputado André Coelho Lima, o que eu disse não foi uma discordância substantiva minha ou do Partido Socialista — que isso fique claro, para as gravações e para isso tudo, e também para o Sr. Deputado —, o que eu disse foi: primeiro, não é a ideia substantiva que está aqui. Esta ideia não está com esta descrição, mas resulta de toda a Constituição, resulta dos primeiros artigos sobre a definição do que é o nosso Estado de direito, resulta das regras de acesso aos cargos públicos e ao emprego público — ainda estivemos a discutir há pouco o concurso público —, resulta das regras sobre o poder político, várias lá para a frente, e resulta, como disse, e bem, o Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo, dos artigos 266.º e 267.º para a Administração Pública, se queremos falar na Administração Pública como máquina e não no poder político, etc.

A querer pôr-se qualquer coisa deste género, então, a sede própria é, claramente, o artigo 266.º ou o artigo 267.º, que, aliás, têm várias propostas, como a inclusão da transparência, que me parece bem, etc..

No fundo, o que a Constituição tem de ter é um conjunto de princípios e garantias, e tem-nas — podem sempre ser reforçadas, mas tem-nas —, para garantir que o que está aqui não acontece, até porque o que aqui está referido, obviamente, é de uma natureza tão ampla e tão pela negativa... Ou seja, o que está aqui é, no fundo, proibir — volto a dizê-lo — um regime totalitário, até porque totalitários não são só os regimes que chegam ao poder sem forma ditatorial, como bem sabemos.

Portanto, no fundo, era só isso que queria dizer, só para corrigir um bocadinho a trajetória, e mais nada.

O Sr. **Presidente**: — Não me façam arrepender de não termos discutido o 49.º!

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Pois! Foi o que eu estava a pensar há pouco, tinha sido mais rápido!

Risos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Santos.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, vou tentar ser o mais rápido possível.

Para já, ainda bem que todos compreendem o objetivo desta alteração ao artigo e que, realmente, concordam, no fundo, com a parte substantiva do artigo, e, já que concordam com essa parte, obviamente, estamos dispostos a uma alteração da redação do artigo, de maneira a simplificá-lo e a corresponder às questões levantadas.

E ainda bem que também concordam que é uma maneira de evitar estados totalitários, visto que passamos a vida a ser acusados de coisas parecidas. Portanto, como veem, até estamos a tentar que não aconteça isso de maneira nenhuma.

É só isso que queria dizer.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, creio que a pergunta que faz sentido neste debate sobre esta restrição constitucional

relativa a partidos regionais seria: depois de retirar de cima da mesa a ameaça separatista, a que é que um partido regional poderia responder? Acho que este é o ponto.

A resposta que foi dada em várias das intervenções é: «Mas não têm uma visão para o País.» E está certo, porque não têm de ter uma visão para o País.

Permitimos, porque as consideramos um espaço executivo próprio, que, para as autarquias, haja candidaturas de movimentos de cidadãos sem vinculação a partidos políticos. Porquê?! É um cargo executivo, reconhecemos essa legitimidade para um projeto apenas e só para aquela área circunscrita.

Uma região não é uma autarquia, é verdade, mas uma região autónoma tem um Governo próprio, tem um executivo próprio. Desse ponto de vista, é legítimo haver um programa para a região autónoma, como existe. Já agora, até é mais curial isso do que o que vemos em alguns atos partidários, que é os partidos das regiões autónomas serem quase um *spin-off* dos partidos à escala nacional e dizerem «aqui, mandam os madeirenses/os açorianos, não mandam os continentais», fazerem todas as campanhas em função dessa retórica, que, na prática, só não está legitimada enquanto partido porque há uma obrigação constitucional que diz que eles têm de ter alguma vinculação de símbolo com o partido nacional.

Faz sentido, neste momento, exigirmos isso?! A nós, parece-nos que não faz sentido.

O exemplo do JPP — não é o meu partido, por isso, posso falar com algum distanciamento — mostra como é artificial obrigar um partido a ter candidaturas fora da região. Eles concorrem no continente — não estou a dizer que não o fazem —, cumprem os preceitos legais — não estou a dizer que cometem ilegalidades —, no entanto, todos percebemos, conhecendo a dinâmica dos sítios onde eles concorrem, que eles o fazem de forma artificial.

Para quê?! Para suprir a necessidade legal, porque o que eles queriam e fazem, com um mérito que lhes é reconhecido, é ter um projeto regional.

Isso não é legítimo?! Devemos obrigar um partido a ter esses artifícios porquê?! Creio que a questão de fundo é esta. Não é necessário termos estes artifícios, não deveria ser necessário, porque a nossa democracia já está madura o suficiente para calcular esta realidade particular, que é uma realidade legítima, porque uma organização executiva numa região autónoma, como as que temos atualmente, faz sentido.

Se evoluirmos para um modelo de regiões administrativas, faz sentido ou não, nesse contexto? O Deputado Rui Tavares falava de um «partido algarvio». Depende dos poderes que dermos às regiões autónomas. Fará sentido, se houver um espaço executivo decisório que o justifique. Faria sentido o «partido do Norte». Por princípio, nesta lógica, depende do que fosse a região do Norte, quais fossem as competências executivas que tivesse, para poder ter um projeto próprio ou não.

Se permitimos, para uma autarquia, que um projeto executivo exista sem ligação partidária, isso também significa a existência de um partido, porque um partido não é só um símbolo, é um programa, é uma prestação de contas mais exigente, é um lastro histórico mais continuado.

Desse ponto de vista, permitimos algo com menor — eu queria medir bem as palavras, porque não queria desvalorizar os movimentos dos cidadãos — perenidade na disputa de espaço eleitoral, que, depois, quando chega ao âmbito regional, faz sentido, pelos mesmos argumentos que não permitimos.

Creio que a proposta está votada ao abandono, não quero prolongar mais do que devia esta nossa discussão, mas acho que estes argumentos podem ser as sementes para nos levar a ponderar coisas diferentes no futuro.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião e até à próxima quarta-feira.

Eram 21 horas e 16 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)
António Monteiro (PS)
Fátima Correia Pinto (PS)
Jorge Botelho (PS)
Marta Freitas (PS)
Marta Temido (PS)
Patrícia Faro (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Sérgio Ávila (PS)
Alexandre Poço (PSD)
André Coelho Lima (PSD)
Emília Cerqueira (PSD)
José Silvano (PSD)
Mónica Quintela (PSD)
Paula Cardoso (PSD)
Paulo Moniz (PSD)

Sara Madruga Da Costa (PSD)
André Ventura (CH)
João Cotrim Figueiredo (IL)
Alma Rivera (PCP)
Pedro Filipe Soares (BE)
Inês De Sousa Real (PAN)
Rui Tavares (L)
Clara Marques Mendes (PSD)
Cristiana Ferreira (PSD)
Márcia Passos (PSD)
Paulo Mota Pinto (PSD)
Rui Paulo Sousa (CH)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Francisco Dinis (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
Ivan Gonçalves (PS)
Catarina Rocha Ferreira (PSD)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.